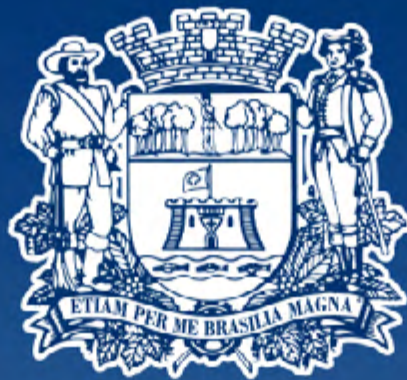


# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



# JUNDIAÍ

PREFEITURA



11 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO 4607



# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Decretos.....	03 a 07
Portarias.....	07
Administração.....	07 a 12
Gestão de Pessoas.....	12
Casa Civil.....	13
Governo e Finanças.....	13
Ipregon.....	13
Cijun.....	14
Dae.....	15
Promoção da Saúde.....	15 a 17
Esef.....	17 a 31
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	31 e 32
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	32 a 39
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	40 e 41
Mobilidade e Transporte.....	41 e 42
Cultura.....	42 a 47
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	47
Assistência e Desenvolvimento Social.....	47
Fumas.....	47 e 48

### INEDITORIAL

Ineditorial.....	48
------------------	----

### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	48 a 52
------------------------	---------



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.440, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 36.882-9/2018. REF. SOLICITAÇÃO 736 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM REPOSIÇÃO DE ESTOQUE - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 36.882-9/2018. REF. SOLICITAÇÃO 737 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 31.078,26 (TRINTA E UM MIL E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	15.539,13

13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	15.539,13
		TOTAL....RS	31.078,26

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### 1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2778	ASSISTÊNCIA A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E COM DIFICULDADES DE A		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	31.078,26

TOTAL....RS 31.078,26

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.441, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPRA DE CRÉDITO ELETRÔNICO COMUM PARA USO DOS ATLETAS DO TIME JUNDIAÍ PARTICIPAREM DE TREINAMENTOS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 1.488-4/2019-1. REF. SOLICITAÇÃO 703 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 110.997,60 (CENTO E DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2768 INCENTIVO AOS ATLETAS DO "TIME JUNDIAÍ"

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
0000 PRÓPRIA

RS 110.997,60

TOTAL....RS 110.997,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### 1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 110.997,60

TOTAL....RS 110.997,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.442, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º §5º, INC.II

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 748 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 300.000,00

TOTAL....RS 300.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 300.000,00

TOTAL....RS 300.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.443, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º; §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - PROCESSO: 9.384-1/2017. REF. SOLICITAÇÃO 743 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.123.0190.2126 GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0000 PRÓPRIA

RS 600,00

TOTAL....RS 600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.04.123.0190.2126 GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 600,00

TOTAL....RS 600,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 28.444, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA COBRIR DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA PRAÇA ATMOSFERA. REF. SOLICITAÇÃO 742 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS: ATMOSFERA, VALE AZUL, CÍVICA E QUADRA TANUS. REF. SOLICITAÇÃO 741 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 72.252,80 (SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

- 10.01.18.541.0186.2160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 0903 ROYALTIES

R\$	72.252,80
TOTAL.....R\$	72.252,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 28.445, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, PARA PARA AS OFICINAS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS DA ACADEMIA DA SAÚDE E NASF. REF. SOLICITAÇÃO 734 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS NOVAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE JUNDIÁ MIRIM E JARDIM DO LAGO COM PREVISÃO DE INAUGURAÇÃO ATE DEZEMBRO DE 2019. REF. SOLICITAÇÃO 732 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO LAGO - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE RETIRO, CORRUPIRA, COMERCIAL E JUNDIÁ MIRIM, QUE SERÃO INAUGURADAS ATE O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019. REF. SOLICITAÇÃO 733 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM DO LAGO COM PREVISÃO DE INAUGURAÇÃO ATE O FINAL DESTES EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 749 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUNDIÁ MIRIM COM PREVISÃO DE INAUGURAÇÃO ATE O FINAL DESTES EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 750 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE TRÊS TV LED 43", PARA A UNIDADE DE CLÍNICA DA FAMÍLIA NOVO HORIZONTE. REF. SOLICITAÇÃO 735 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E CIRCULADORES DE AR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: RETIRO, CORRUPIRA, COMERCIAL, JD MIRIM, TRAVIÚ E CECCO, COM PREVISÃO DE INAUGURAÇÃO ATE O 1º TRIMESTRE DE 2020. REF. SOLICITAÇÃO 731 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 103.612,66 (CENTO E TRÊS MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

- 14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 5062 MS / INCENTIVO AO PROGRAMA "ACADEMIA DA SAÚDE"
- R\$ 750,00
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB
- R\$ 74.221,77
- 14.01.10.301.0191.2189 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB
- R\$ 28.640,89
- TOTAL.....R\$ 103.612,66

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

Decreto N. 28.445/2019

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**DECRETO Nº 28.425, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

DECRETO Nº 28.446, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DA PALESTRANTE PARA O 1º ENCONTRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÁ REALIZADO PELO CMAS NO DIA 24/09/2019 NO COMPLEXO FEPASA - IGD-SUAS. REF. SOLICITAÇÃO 692 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE COFFEE BREAK PARA O 1º ENCONTRO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÁ REALIZADO PELO CMAS NO DIA 24/09/2019 ÀS 7:30 NO COMPLEXO FEPASA. IGD-SUAS. REF. SOLICITAÇÃO 693 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - OFICINAS TEMÁTICAS. RECURSO FEDERAL CONV. 488. REF. SOLICITAÇÃO 746 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - OFICINAS TEMÁTICAS. RECURSO FEDERAL CONV. 488. REF. SOLICITAÇÃO 747 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. RECURSO FEDERAL CONV. 488. REF. SOLICITAÇÃO 744 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. RECURSO FEDERAL CONV. 488. REF. SOLICITAÇÃO 745 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL.

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 10.950,50 (DEZ MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5118	MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-GESTÃO DESCENTRALIZADA		
		RS	3.990,00
15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5161	MDS/SUAS/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ		
		RS	6.960,50
		TOTAL...RS	10.950,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

Decreto N. 28.446/2019

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.720-9/2003, -----

**DECRETA:**

Art. 1º O parcelamento do solo irregular, sem denominação, de propriedade de Fernando Victor Vidal e Carlos Alberto Leoni de Oliveira, aprovado por meio do Processo Administrativo nº 6.720-9/2003, está inserido na Macrozona de Proteção da Serra do Japi e Serra dos Cristais, no Território de Gestão da Serra do Japi, enquadrado na Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico como ZERFIE 1.

Art. 2º As edificações indicadas no projeto aprovado de regularização poderão ser regularizadas, independente dos índices de utilização do terreno, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 3º Para a aprovação das edificações não inseridas no projeto aprovado de regularização e das novas edificações, os índices e condições urbanísticas são aqueles constantes da Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2004, para a Zona de Conservação Ambiental, e no Decreto Estadual nº 43.284, de 3 de julho de 1998, para Zona de Conservação Silvestre, devendo as edificações respeitar o limite máximo para ocupação de 10% (dez por cento) da área de cada lote.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**DECRETO Nº 28.426, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.887-0/2003, -----

**DECRETA:**

Art. 1º As edificações constantes do projeto de parcelamento do solo denominado "Recanto Samaritá", aprovado no Processo Administrativo nº 2.887-0/2003, inserido na Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico - ZERFIE, categoria ZERFIE 1, serão regularizadas independentemente da observância dos parâmetros de ocupação do solo, previstos no Quadro 2B do Anexo II da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, respeitados os alinhamentos projetados, após o ato de aprovação do projeto de regularização fundiária, desde que estejam adequadamente identificadas no projeto aprovado e não estejam localizadas em áreas de risco definidas pelo Município.

Art. 2º As novas edificações e as edificações implantadas não constantes do projeto de parcelamento do solo denominado "Recanto Samaritá" referido no art. 1º deste Decreto, deverão respeitar os índices e condições constantes do Quadro 2B do Anexo II da Lei nº 8.683, de 2016, nos lotes oriundos deste parcelamento, de acordo com a dimensão do lote.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



## DECRETOS

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **DECRETO Nº 28.436, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.725-8/2003, -----

#### **DECRETA:**

Art. 1º O parcelamento do solo irregular, sem denominação, de propriedade de Antonio Lourenço da Silva e Carlos Roberto Canela, aprovado por meio do Processo Administrativo nº 6.725-8/2003, está inserido na Macrozona de Proteção da Serra do Japi e Serra dos Cristais, no Território de Gestão da Serra do Japi, enquadrado na Zona Especial de Regularização Fundiária de Interesse Específico como ZERFIE 1.

Art. 2º As edificações indicadas no projeto aprovado de regularização poderão ser regularizadas, independente dos índices de utilização do terreno, nos termos do art. 6º, § 3º, da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002.

Art. 3º Para a aprovação das edificações não inseridas no projeto aprovado de regularização e das novas edificações, os índices e condições urbanísticas são aqueles constantes da Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2004, para a Zona de Conservação Ambiental, e no Decreto Estadual nº 43.284, de 3 de julho de 1998, para Zona de Conservação Silvestre, devendo as edificações respeitar o limite máximo para ocupação de 10% (dez por cento) da área de cada lote.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Planejamento  
Urbano e Meio Ambiente

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 196, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 16.289-7/2015, -----

D E S I G N A, para integrar o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES, criado pela Lei Municipal nº 7.256, de 23 março de 2009, atualmente constituído na forma da Portaria nº 232, de 26 de novembro de 2015, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Titular: JANE RODRIGUES DE CAMPOS TONETTI, em substituição a ADRIANA MARIA CONTESINI;

Suplente: CAROLINA DE LIMA ROSSI, em substituição a PAULA HEBLING MALPAGA DOS SANTOS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 207, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.502-8/2019, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 154, de 22 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 174, de 08 de agosto de 2019, com fundamento no parágrafo único do art. 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### **PORTARIA Nº 208, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.075-5/2016, -----

D E S I G N A LEOPOLDO BRUNELLI, Superintendente Adjunto de Política Habitacional, para responder pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, cumulativamente com suas atribuições, no período de 30 de setembro a 19 de outubro de 2019, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Superintendente, durante o afastamento da titular SOLANGE APARECIDA MARQUES, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

#### **EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. PROCESSO Nº 16674-2/2019. ASSINATURA: 06/09/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E PRATA, CEFAL. VALOR(ES): Item(ns): 7 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO:-BLISTER FRACIONAVEL/PICOTADO-ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, ONDE CADA UNIDADE DE-COMPRIMIDO SEJA DELIMITADA POR PICOTE E CONTENHA AS-SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM,-LOTE E VALIDADE.-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE-ENTREGA.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CÓDIGO DE BARRAS E A-EXPRESSION PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO-MARCA: CRISTÁLIA/CRISPRED 5MG - R\$ 0.1350 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.7 - PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO:-BLISTER FRACIONAVEL/PICOTADO-ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIZADA, ONDE CADA UNIDADE DE-COMPRIMIDO SEJA DELIMITADA POR PICOTE E CONTENHA AS-SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM,-LOTE E VALIDADE.-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE-ENTREGA.-





## ADMINISTRAÇÃO

CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CÓDIGO DE BARRAS E A-EXPRESSION PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO- MARCA: CRISTÁLIA/CRISPRED 5MG - R\$ 0.1350 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: ATÉ 05/08/2020. PROPONENTES: 24.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II, PRORROGAÇÃO III E REAJUSTE CONTRATUAL II, que se faz ao Contrato Nº 192/16 celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, "a" e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO P/PROM.DA SAÚDE E DES.SOCIAL. PROCESSO: nº 08.085-7/16. ASSINATURA: 05/09/19. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 703.990,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO EXTRACURRICULAR PARA AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE APRESENTAM DIFICULDADES OU TRANSTORNOS NA APRENDIZAGEM, DESTINADO À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/16. ASSUNTO: Alteração da cláusula 3.1 do contrato originário, prorrogação por 12 meses e adequação do valor contratual.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 091/18 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: AACP SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI ME. PROCESSO: nº 12.460-2/18. ASSINATURA: 06/09/19. VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) NAS DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS URBANO DE JUNDIÁ E COMPLEXO FEPASA, DA UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/18. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 129/18 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: PAINEL MULTISERVIÇOS EIRELI EPP. PROCESSO: nº 18.122-4/17. ASSINATURA: 06/09/19. VALOR TOTAL: R\$ 529.800,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO DIGITAL COM EQUIPS.E INFRAESTRUTURA,PROTÓC.DMR (DIGITAL MOBILE RADIO),DE PADRÃO ABERTO (ETSI TS 102 361),FAIXA DE VHF 148 A 174 MHZ (DE ACORDO C/A RESOLUÇÃO ANATEL Nº 568,DE 15 DE JUNHO DE 2011),P/APLICAÇÃO EM COMUNIC.CRÍTICAS DA UNID. DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE-DFT. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 172/17. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 223/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA. PROCESSO: nº 11.881-6/15. ASSINATURA: 06/09/19. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.600.909,40. OBJETO: PREST DE SERV DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS, EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA HABILITADA P/ ATIVIDADES TAIS COMO: DE REPARO OU RECONSTRUÇÃO DE TRECHOS DE CALÇADAS, PAVIMENTO DE PRAÇAS, SARJETAS E ETC, INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRES, PLAYGROUNDS, LIMPEZA DE ÁREAS E OUTROS. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 9/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RETOMADA, que se faz ao Contrato Nº 032/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SILCON AMBIENTAL LTDA. PROCESSO: nº 08.270-1/18. ASSINATURA: 05/09/19. OBJETO: PREST.DE SERV.DE COLETA,TRANSP.,TRATAM. E DEST.FINAL DE RESÍD.DE SERV.DE SAÚDE DOS GRUPOS A,A2(CARÇA DE ANIMAIS DE PEQ.,MÉDIO E GRANDE PORTE),B E E,DE ACORDO COM AS RESOL.ANVISA RDC 306/04,CONAMA 358/05 E CONAMA 316/02 E RES.DE EXUMAÇÃO(CONAMA N.358/05-ART 1.-SIMIL)COM SIST.INFORM.DE PESAG.PONTO A PONTO DEST. UGISP. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 3/18. ASSUNTO: Retomada dos serviços a partir de 06/09/19, fundamentada na sentença proferida nos autos do mandado de segurança n. 1005902.96.2019.8.26.0309.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL II, que se faz ao Contrato Nº 001/19 celebrado com fundamento no art. 78, I, c/c art. 79, I, da Lei

Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. PROCESSO: nº 08.270-1/18. ASSINATURA: 05/09/19. OBJETO: PREST.DE SERV.DE COLETA,TRANSP.,TRATAM.E DEST.FINAL DE RESÍD.DE SERV.DE SAÚDE DOS GRUPOS A,A2(CARÇA DE ANIM. DE PEQ.,MÉD.E GDE PORTE), B E E,DE AC. COM AS RESOL.ANVISA RDC 306/2004,CONAMA 358/2005 E CONAMA 316/2002 E RESÍD.DE EXUMAÇÃO(CONAMA Nº358/2005 - ART1º-SIMIL.)C/SIST.INFORMAT. DE PESAG.PONTO A PONTO DEST. UGISP. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 3/18. ASSUNTO: Rescisão a partir de 05/09/19, fundamentada na sentença proferida nos autos do mandado de segurança n. 1005902.96.2019.8.26.0309.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 065/17 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: FUTURA COMERCIAL LTDA ME. PROCESSO: nº 18.368-3/17. ASSINATURA: 05/09/19. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 7.260,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS/LINK DE FIBRA BANDA LARGA PARA ACESSO A INTERNET, DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. MODALIDADE: CONVITE nº 66/17. ASSUNTO: Prorrogado por 12 meses.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 240/15 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ATELECAMP COM. DE EQUIPS. DE TELEFONIA LTDA EPP. PROCESSO: nº 25.220-1/15. ASSINATURA: 10/09/19. VALOR GLOBAL: R\$ 16.680,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA PARA FORNECIMENTO DE CPCT (CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA) DE PABX, DESTINADA À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 237/15. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25294/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 378,75 OBJETO: FUBÁ DE MILHO, FARINHA DE MILHO E OUTROS - RP - UGE DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25316/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 22100,00 OBJETO: COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E PRATA,CEFAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25317/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 19800,00 OBJETO: COBERTURA PARA CURATIVO COM ALGINATO DE CALCIO E PRATA,CEFAL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25780/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: JRT INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3350,00 OBJETO: SERVICOS GRAFICOS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1924/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25778/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA IBIPORA LTDA-ME VALOR TOTAL R\$ 1910,00 OBJETO: REFEICAO CAFE DA MANHA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1961/2019.





## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25361/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BRX COMERCIO DE POSTES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 2250,90 OBJETO: TINTA METACRILICA MONOCOMPONENTE PARA DEMARCAÇÃO E FITA DE A DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25360/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BRX COMERCIO DE POSTES EIRELI EPP VALOR TOTAL R\$ 6752,70 OBJETO: TINTA METACRILICA MONOCOMPONENTE PARA DEMARCAÇÃO E FITA DE A DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25359/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PORTO SINALIZAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 11400,00 OBJETO: TINTA METACRILICA MONOCOMPONENTE PARA DEMARCAÇÃO E FITA DE A DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25358/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PORTO SINALIZAÇÃO LTDA VALOR TOTAL R\$ 34200,00 OBJETO: TINTA METACRILICA MONOCOMPONENTE PARA DEMARCAÇÃO E FITA DE A DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25718/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: QUALIPAR FERRAMENTAS, PARAFUSOS E ACESSÓRIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1687,20 OBJETO: AQ. ESCADA - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1903/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25717/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: QUALIPAR FERRAMENTAS, PARAFUSOS E ACESSÓRIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 590,00 OBJETO: AQ. CORDA - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1900/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25690/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: XIS COM.ARTIGOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA. ME VALOR TOTAL R\$ 17520,00 OBJETO: REFORMA EM COBERTURA - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COMPRA DIRETA OBRAS Nº 29/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25647/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753 VALOR TOTAL R\$ 236,97 OBJETO: AQ, CINTA - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1899/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25646/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RIBEIRÃO VERDE IND.E COM. MATS. ELÉTRICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 3810,00 OBJETO: AQ. LAMPADA LED - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1901/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25645/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BATALHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

VALOR TOTAL R\$ 3299,90 OBJETO: AQ. MOTOR - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 1902/2019.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 28.456-0/19

Dispensa de Licitação nº 31/19

I - Objeto: aquisição de medicamento ibrutinibe 140mg, para atendimento inicial de mandado judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: CM HOSPITALAR S/A

III - Fundamento Legal: Artigos 24, Inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 164.448,00 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

V - Prazo de entrega: até 10 (dez) dias.

VI - Justificativa:

A aquisição do medicamento ibrutinibe 140mg, é necessária em face de determinação judicial, consubstanciada no processo judicial nº 1011787-91.2019.8.26.0309, da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jundiá.

Trata-se de situação que exige pronto atendimento sob pena de prejuízo irreparável à saúde do paciente que necessita do medicamento, não havendo na rede municipal o medicamento especificado.

A escolha do fornecedor deu-se em razão do valor apresentar-se compatível com a prática do gênero e se revela vantajoso, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe, encontrando-se o preço compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED às fls. 11.

(Marco Antonio Viscaino)  
Diretora do Depto. Financeiro

UGPS, em 06 de setembro de 2019.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Depto. Financeiro, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)  
Gestor da Unidade de Promoção de Saúde

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 014/2019 – Elaboração de projeto cênico e consultoria, atualização de projeto básico de arquitetura e complementares, desenvolvimento de projetos executivos, para revitalização da Sala Glória Rocha e do Centro das Artes, localizados na Rua Barão de Jundiá nº 1093, Centro, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 25.835-8/2019.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos constante dos autos, às fls. 311/313 e 323;

RESOLVE:

I – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	Union Projetos Industriais Ltda Me	R\$ 275.000,00
2º	Contemporânea Paulista Arquitetura e Restauros SS Ltda	R\$ 319.000,00
3º	Brasil Arquitetura Ltda	R\$ 322.400,00
4º	Oca Arquitetura e Urbanismo Ltda	R\$ 322.885,91

- Adjudicar o objeto desta licitação a favor da empresa Union Projetos Industriais Ltda Me, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiá, 10 de setembro de 2019.  
EMILY SCAPINELLI VAZ  
Presidente da CMHJL

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2019 – Aquisição de Cesto para lixo, plástico, lixeira para coleta reciclável, lixeira hospitalar e outros, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Processo Administrativo nº 25063-7/2019.



## ADMINISTRAÇÃO

Face ao que consta dos autos, após nossa análise da documentação de habilitação apresentada, e a análise da Documentação Técnica (catálogos e amostras), pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Divisão de Administração de Suprimentos e Logística, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – Inabilitar as propostas das empresas Limp Safe Comercio de Equipamentos Eireli e Joge H Khury JR ME, por desatenderem o item 9 do Edital, deixando de apresentar a documentação de habilitação dentro do prazo concedido em edital.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- Pan Americana Distribuidora Ltda EPP, itens 01,04 e 05 cotas principal e reservada.
- Techpel Soluções Corporativas Ltda, Item 02 cotas principal e reservada.
- Albatroz Materiais Técnicos Ltda, item 03 cotas principal e reservada.

GERMANO HELIO SGARIONI  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 10 de setembro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/19 – Aquisição 6.530 (seis mil, quinhentos e trinta) metros quadrados de piso poliesportivo modular portátil externo e 600 (seiscentos) metros quadrados de piso poliesportivo modular portátil interno, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo Administrativo nº 25.904-2/19

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, da análise da documentação técnica/catálogo, pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

- INSTALMIX SISTEMAS CONSTRUTIVOS EIRELI: itens 01 e 02.

SÔNIA M.O.LEITE COLASANTO  
Pregoeira

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 10 de setembro de 2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2019 – Aquisição de 01(uma) área de queda (colchão) de atletismo para salto com vara, 01 (uma) área de queda (colchão) de atletismo para salto em altura e 07(sete) colchões para aterrissagem, modelo gordo, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo Administrativo 25.951-3/2019

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise da documentação técnica/catálogo, pela Unidade de Gestão de Esporte e Lazer, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo que atendeu as exigências do Edital, inclusive no tocante aos requisitos de habilitação.

- CONFECÇÕES PERON LTDA. EPP – Item 01 – cota principal e reservada e itens 02 e 03 cota principal

JOSÉ MARIA BUENO  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 09 de setembro de 2019

Pregão Eletrônico nº 246/19 – Aquisição de 07 (sete) caminhonetes pick up leve, cabine simples, zero km, motor mínimo 1.3 total flex, destinado a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte. Processo Administrativo nº 25.955-4/2019.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte acerca do documento técnico, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico:

- ARTHÁ EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - Item 01 – Cota Principal;
- PARÁ AMAZÔNIA SOLUÇÃO LTDA EPP - Item 01 – Cota Reservada ME/EPP;

HELOISA KLEMM SCARPIM  
Pregoeira

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 224/2019 – Fornecimento de medicamentos (gefítinib, diltiazem, hidralazina cloridrato e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão e Promoção da Saúde.HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 24.851-6/2019.

- CM HOSPITALAR S.A.: Item 29 cota principal...R\$ 653,4000;
- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Itens 02, 08, 24 e 26 cotas principal e reservada.....R\$ 1.697,6460;
- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA: Itens 19 e 30 cotas principal e reservada.....R\$ 21.510,0405;
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA: Itens 16, 20, 21, 23, 27 e 32 cotas principal e reservada.....R\$ 5.801,5000;
- SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA: Item 35 cotas principal e reservada.....R\$ 1.884,6000

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2019 – Aquisição de 02(dois) caminhões leves, cabines simples, zero km, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte. HOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 25.431-6/2019.

- ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI .. R\$ 296.000,00

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/19 - Aquisição de 01 (uma) caminhonete pick up leve, cabine simples, zero km, destinada à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 25.953-9/19:

- VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP.. R\$ 79.700,00

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/19 – Fornecimento de uniforme (colete “posso ajudar” e jaleco), sob o Sistema de Registro de Preços., HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 17.785-5/19:

- A.M. WELLER CONFECÇÕES-ME: Itens 02 (R\$ 44,00/peça), 03 (R\$ 44,00/peça), 04 (R\$ 44,00/peça), 05 (R\$ 44,00/peça), 06 (R\$ 44,00/peça), 07 (R\$ 44,00/peça), 08 (R\$ 44,00/peça), 09 (R\$ 44,00/peça), 10 (R\$ 44,00/peça), 11 (R\$ 44,00/peça), 12 (R\$ 44,00/peça), 13 (R\$ 44,00/peça), 14 (R\$ 44,00/peça), 15 (R\$ 44,00/peça) e 16 (R\$ 44,00/peça);
- F.A. VILANI-ME: Item 01 (R\$ 25,90/peça).

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/19 – Fornecimento de medicamentos (hidrocortisona succinato, diclofenaco sódico, clonazepan e cetoconazol creme), sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 24.847-4/19:

- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.: item 01 (R\$ 5,3499/fam) cotas principal e reservada me/ep;
- CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP: itens 02 (R\$ 0,0570/cmp) e 04 (R\$ 1,8780/tb) cotas principal e reservada me/ep;
- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: item 03 (R\$ 1,6700/fr) cota principal.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde





## ADMINISTRAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/19

**OBJETO:** Aquisição de dispositivo intra-uterino (DIU), destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2019.

**Pregoeiro (a) responsável:** ERIKA MELATO FRARE ROVERI

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais)  
**ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas

**ALEXANDRE CASTRO NUNES**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 071/19.

Processo nº 24.372-3/2019

Órgão gestor: Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção mecânica em 12 (doze) motocicletas, marca Honda e Yamaha, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.

Período 12 (doze) meses.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue":

- MAURO MOTOS LTDA ME.....R\$20.640,00

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Convite nº 083/19

Processo nº 28.232-5/2019

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

Objeto: Aquisição de tatames em E.V.A.

Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I - DESCLASSIFICAR as empresas abaixo, por cotarem valores incompatíveis com o de referência, consoante ao item 6.6 do Edital:

- RAFAEL CASEMIRO;

- HELOISA HELENA DE ARAUJO DUARTE EPP

- TRÓ-LÓ-LÓ BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA;

- PARAISO DAS BOMBAS E MOTORES LTDA;

II - ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa abaixo, por atender as exigências do Edital e ofertar os menores preços:

- CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME.

### CONCORRÊNCIA Nº 008/19

EDITAL Nº 29, de 10 de setembro de 2019

**ÓRGÃO:** Município de Jundiaí **OBJETO:** Execução de obra de tratamento de anomalias, recuperação e reforço estrutural dos viadutos Engenheiro Romão Nasser e São João Batista, nesta cidade. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link "Licitações/ Compra Aberta - Consulta de Licitações - Concorrência) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar - Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas **VISITA TÉCNICA:** mediante prévio agendamento no horário das 09:00 às 16:00 horas, por meio do telefone (11) 4589-8471, até o dia útil anterior a entrega dos envelopes **ENCERRAMENTO:** 14 de outubro de 2019, às 09:30 horas **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - Tomada de Preços nº 015/19** - execução de obra de construção de cobertura de quadra poliesportiva na EMEB Rotary Club, Av. Francisco Pereira de Castro nº 964, bairro Anhangabaú, nesta cidade. Processo Administrativo nº

25.808-5/19.

I - Ficam expedidos Novos Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII para a Tomada de Preços em epígrafe, em substituição aos Anexos do Edital de 27 de agosto de 2019, sendo que esses Novos Anexos estarão disponíveis, na íntegra, no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Tomada de Preços) - grátis ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar - Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II - Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **ENCERRAMENTO:** 27 de setembro de 2019, às 09:30 horas **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DESTES TERMOS:** o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Tomada de Preços) ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar - Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas;

III - As empresas que efetuaram o "download" do Edital/Anexos anterior, deverão realizar o "download" do Edital e Novos Anexos, tendo em vista as alterações ocorridas.

IV - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 015/19, de 27 de agosto de 2019.

Jundiaí, em 10 de setembro de 2019.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 042/19** - Aquisição de refletor de LED, 200 w, destinado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo Administrativo nº 05.486-4/19.

I - O item 01 do Relatório Descrição Detalhada dos Itens do Pregão em epígrafe passa a vigor com a seguinte descrição:

Item 01:

REFLETOR DE LED, 200W, SLIM COM LED SUPER BRANCO, BIVOLT - MODELO: REFLETOR LED POTÊNCIA MÁXIMA 200 W - VOLTAGEM: AC 100-250 V - BI-VOLT - ÂNGULO ABERTURA: 140 GRAUS - CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA OU PRETO - COR LUZ: BRANCO FRIO ENTRE 5000K A 6000K - EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 18 MIL LUMIENS - A PROVA D'ÁGUA: IP66 - VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 50.000 MIL HORAS - GARANTIA: MÍNIMO 03 ANOS - RESISTÊNCIA A IMPACTOS: IK08 - DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR QUE 10%.

II - Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas,

mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 24 de setembro de 2019, às 09:00 horas;

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- Pregoeiro Responsável: JOSÉ MARIA BUENO

III - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/19, de 26 de fevereiro de 2019.

Jundiaí, em 10 de setembro de 2019.

Alexandre Castro Nunes

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### DESPACHO DECISÓRIO

**TOMADA DE PREÇO Nº 020/2019** - Reforma da UBS/PA Retiro, situado na Rua Maria Lucia de Almeida nº 100 - Recanto IV Centenário, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 26.817-5/2019 (Apenso nº 10.544-2/19)

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:

- manter a habilitação das empresas abaixo mencionadas, conforme Ata de Abertura, datada de 27 de agosto de 2019, aliado ao fato de não haver interposição de recurso no prazo legal concedido:





## ADMINISTRAÇÃO

- Construtora Jóia Brasil Ltda Epp;
- Construtora Sandin Ltda Epp;
- FBF Construções e Serviços Eireli;
- Hese Empreendimentos e Gerenciamento Ltda;
- L&T Empreendimentos e Construções Ltda
- RW Engenharia Eireli.

Fica agendada para o próximo dia 13/09/2019, às 10h00, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.

Jundiaí, 10 de setembro de 2019.  
EMILY SCAPINELLI VAZ  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
LAÉRCIO BARADEL  
ERIKA MELATO FRARE ROVERI  
ELIETE BRUZA MOLINO

### ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019 – Obra de drenagem, nas ruas Bom Jesus De Pirapora com a Pedro Massagardi, Bom Jesus De Pirapora entre as Nella Petroni e José Bedendo e Paschoal Guzzo – Jardim Messina, nesta cidade.

Processo Administrativo nº 25.809-3/2019 (Apensos nº 16.696-3/15 e 25.336-9/18)

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e,

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante às fls. 695/697,  
RESOLVE:

a) DESCLASSIFICAR a proposta da licitante Lewale Engenharia Projetos e Construções Ltda, em conformidade com o item 9.2.2 do Edital, uma vez que deixou de apresentar a Composição de BDI que trata a cláusula 5.4.3 do Edital.

b) CLASSIFICAR a proposta das empresas habilitadas, conforme segue:

Empresa	Valor
Nova Integral Técnica e Construção Ltda Epp	R\$2.083.035,06
FBF Construções e Serviços Eireli	R\$2.148.119,41
AFZ Construções e Terraplanagem Ltda	R\$2.158.760,63
Casamax Comercial e Serviços Ltda	R\$2.204.205,25

c) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa Nova Integral Técnica e Construção Ltda Epp, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 10 de setembro de 2019.  
EMILY SCAPINELLI VAZ  
NEURI JOSÉ ANZOLIN  
LAÉRCIO BARADEL  
ERIKA MELATO FRARE ROVERI  
ELIETE BRUZA MOLINO

### DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL, DATADO DE 30.08.2019

Concorrência nº 005/2018 (Processo nº 15.898-0/2018) – Contrato nº 127/2018 – Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves, médios e pesados com fornecimento de peças originais do fabricante, pertencentes a Unidade de Gestão de Segurança Municipal – Processo de Penalização nº 23.074-6/2019

Considerando os transtornos causados pela empresa ORIGINAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.199.891/0001-04, estabelecida no município de Barueri/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 172/2019, recebido em 17/07/2019, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 78 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01(um) ano", com fundamento previsto no item 7.4 letra B do Contrato nº 127/2018 e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

(PAULO SÉRGIO DE LEMOS GIACOMELLI STEL)  
Gestor da Unidade de Segurança Municipal

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA Nº 1143, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia AQUILA KAIP, para exercer o cargo de Motorista de Veículos Pesados, junto a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 425/2019.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 1144, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera a pedido, a servidora CLELIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2019.

#### PORTARIA N.º 1145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Desliga a pedido, a servidora CLARINA ANA FASANARO, do cargo de Assistente Técnico de Gestão, pertencente ao quadro de pessoal celetista, a partir de 01 de outubro de 2019.

#### PORTARIA N.º 1146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Exonera a pedido, a servidora MARIA CRISTINA BENEDITA ARAUJO JUNQUEIRA CONCEICAO, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 10 de setembro de 2019.

#### PORTARIA N.º 1147, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Resolve conceder ao servidor WILSON ROBERTO VAZ PINTO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de setembro de 2019.

#### PORTARIA N.º 1148, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora LETICIA BARBERI, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2019.

#### PORTARIA N.º 1149, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora YOHANA VIEIRA CONCEICAO GRANADO, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

#### PORTARIA N.º 1150, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora ELAINE CRISTINA NUNES MACIEL DA SILVA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 20 (vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2019.

#### PORTARIA N.º 1151, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora MARILIA GONTIJO DE ALMEIDA REIS, Arquiteto, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019.

#### PORTARIA N.º 1152, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora KAYRA GONZAGA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2019.

#### PORTARIA N.º 1153, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora DAIANE SOUSA DA SILVA COSTA, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período de 21 de junho de 2019 a 31 de julho de 2019, com retorno às atividades laborais em 01 de agosto de 2019, conforme consta no processo nº 17.910-9/2019.

#### PORTARIA N.º 1154, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Resolve conceder à servidora JOCELI ALVES MOREIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 02(dois) meses consecutivos de férias-prêmio, no período de 30 de setembro de 2019 a 29 de novembro de 2019, conforme consta no Processo n.º 10.819-9/2019.



## CASA CIVIL

### EDITAL Nº 07, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.329-6/2017, -----

FAZ SABER que, em observância ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, em 30 de setembro de 2019, a partir das 09h00, nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, perante a Comissão referida no art. 131, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2019.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 13.917-8/2019

Dispensa de Chamamento Público UGCC/ACI nº 01/2019

I - Objeto: Oferta de contatos e atuação conjunta para a organização e a promoção de eventos que destaquem o Município no âmbito internacional.

II - Organização da Sociedade Civil: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento de Relações Empresariais Internacionais (IBREI).

III - Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV - Prazo da Parceria: 16 (dezesseis) meses.

V - Justificativa:

O estabelecimento e o fomento de uma atividade internacional municipal são tidos como algo muito precário na atualidade, de tal forma que dos 5.570 municípios que compõem a República Federativa do Brasil, menos de 50 municípios chegaram a propor ações efetivas, como Jundiaí, com o intuito de inserir suas respectivas cidades no âmbito internacional.

A formalização da parceria com o IBREI se justifica em razão da diversidade de contatos que referido Instituto possui, tanto no âmbito internacional quanto no âmbito nacional, que tem como escopo ampliar a capacidade de articulação do Município.

Ademais, a escolha do IBREI se deu em virtude da capacidade de articulação desse com autoridades, tanto nacionais quanto internacionais, e da proposta do compartilhamento intelectual de "know-how" e desses contatos com o Município, a fim de promover eventos que sejam de interesse municipal, sem custo algum.

Nesse sentido, o intuito do acordo supracitado é estreitar as relações entre o Município e a Comunidade Internacional, fomentar eventos que busquem trazer o conhecimento do Município no âmbito internacional, bem como fornecer transferência de capacidade intelectual, propiciando maior capacidade de articulação nessa seara.

Por fim, ressalta-se que o Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos públicos à entidade ou compartilhamento de recursos patrimoniais, justificando a dispensa de chamamento público.

VI - Impugnação:

Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão da Casa Civil/ Assessoria Especial de Cooperação Internacional, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº - 8º andar, ala norte - Jardim Botânico - Jundiaí/SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

CARMELO PAOLETTI NETO  
Assessor Especial de Cooperação Internacional

Ratifico a justificativa apresentada pelo Assessor Especial de Cooperação Internacional.

Publique-se o respectivo Extrato.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## GOVERNO E FINANÇAS

### UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM:  
114.289-5  
117.482-7

Razão Social:  
ITAU UNIBANCO S/A  
BENICIO RODRIGUES VIANA PRIMO 07582580621

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA  
Diretora

## IPREJUN

PORTARIA Nº 602 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Resolve conceder ao servidor JOSÉ ADEMAR COELHO FERRO, Oficial de Serviços Hidráulicos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 28/08/2019 a 26/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 603 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Resolve conceder a servidora REGINA ESTER MILITÃO SILVA DOS SANTOS, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 31/08/2019 a 28/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 604 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Resolve conceder a servidora MARINES ALMEIDA PASSOS, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 03/09/2019 a 01/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 605 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Resolve conceder ao servidor MARCELO DE LIMA, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 10 (dez) dias, de 31/08/2019 a 09/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 606 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao servidor CARLOS FREDERICO SAUERBRONN GONÇALVES, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 08/09/2019 a 06/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

1º ADENDO CONTRATUAL  
Contrato: 008/2018

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN  
Contratada: Arembepe Consultoria e Treinamento Ltda

Processo: 16.499-6/2018

Assinatura: 23/08/2019

Valor Global: R\$ 2.075,43 (dois mil e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Objeto: Prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte técnico de software para análise e gestão de produtos de investimentos.

Modalidade: Pregão Presencial

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 550/2019

Contratada: Arembepe Consultoria e Treinamento Ltda

Processo: 16.499-6/2018

Assinatura: 23/08/2019

Valor Global: R\$ 2.075,43 (dois mil e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Objeto: Prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte técnico de software para análise e gestão de produtos de investimentos.

Modalidade: Pregão Presencial

João Carlos Figueiredo  
Diretor-Presidente





**CIJUN**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN  
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA  
DE JUNDIÁ - CIJUN  
APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Processo nº SEI CIJ.01294/2019  
Processo Administrativo nº CIJ.01174/2016  
Contrato nº 0026/2016

À vista dos elementos instrutórios constantes dos autos administrativos em epígrafe, considerando que foram observados os princípios do contraditório e ampla defesa e adotando como razão de decidir os fundamentos jurídicos constantes do Despacho DJ Nº SEI 0075581/2019, APLICADO à empresa LOPES SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - EPP a pena de impedimento de licitar e contratar com a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, bem como seu descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e com fundamento na CLÁUSULA NONA do Contrato em epígrafe, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais, bem como determino a inclusão da empresa no Sistema "Apenados" do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. Nesta oportunidade, determino a notificação do fornecedor e publicação deste ato.

Jundiá, 06 de setembro de 2019.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço nº 7 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN e a empresa L.P.M. TELEINFORMÁTICA LTDA.  
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de instalação de Infraestrutura de rede Lógica, telefonia (estruturado) e elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, Anexo I. Assinatura: 10/09/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº: 63/2019. Validade: 12 meses.

Item	Especificações	Qtd.	Marca	Vr Unitário / R\$
1	Rack padrão 19" de fixação em parede, serviço de instalação física, montagem e organização	10	Não relevante	339,30
2	Rack padrão 19" de fixação em parede, fornecimento de Rack de 12U's	25	Não relevante	756,56
3	Rack padrão 19" de instalação em Piso, serviço de instalação física, montagem e organização	5	Não relevante	71,40
4	Rack padrão 19" de instalação em Piso, fornecimento de Rack de 36U's	10	Não relevante	1.214,29
5	Instalação ou adequação de infraestrutura para LINK de Comunicação	50	Não relevante	345,00
6	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	700	Furukawa	476,35
7	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra, medição de 1m a 30m	700	Furukawa	279,11
8	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), com fornecimento de infra de 30,01m à 90m	300	Furukawa	630,85
9	Passagem de ponto de dados ou telefonia (estruturado), sem fornecimento de infra de 30,01m à 90m	300	Furukawa	371,25
10	Patch Panel Cat6. - Fornecimento, instalação e conectorização	100	Furukawa	580,86

11	Voice Panel até 50 portas – Fornecimento, instalação e conectorização	20	Furukawa	365,00
12	Confecção de ponto de tomada elétrica, com fornecimento de infra	100	Não relevante	270,27
13	Confecção de ponto de tomada elétrica, sem fornecimento de infra	100	Não relevante	151,36
14	Instalação de quadro elétrico novo	10	Não relevante	285,71
15	Adequação de quadro elétrico existente	10	Não relevante	150,00
16	Passagem e Lançamento de cabo óptico	5000	Furukawa	
17	Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais	100	Furukawa	

VALOR GLOBAL: R\$ 1.119.415,00 (um milhão, cento e dezanove mil quatrocentos e quinze reais).

Jundiá, 10 de setembro de 2019  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 174/2019 e SEI nº 0075634, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN e a empresa Telefônica Brasil S/A. Processo SEI CIJ.01734/2018. Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de Canal de Telecomunicação Digital padrão E1 - 30 troncos, 2 Mbps, conforme as condições e características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: Custo zero. Vigência: 06/09/2019 a 05/09/2024. Assinatura: 06/09/2019.

Jundiá, 06 de setembro de 2019.  
AMAURI MARQUEZI DE LUCA  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Prorrogação II do Contrato nº 015//2017, SEI nº 0075495, que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN e a empresa ACOP FILES ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS - EIRELI. Processo SEI CIJ.01341/2017. Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de armazenagem, manutenção, guarda e gerenciamento de documentos (ativos e inativos) da CIJUN, consistentes em caixas e processos, visando solucionar problemas de espaço, organização, controle, segurança, inviolabilidade, conservação e agilidade de acesso aos arquivos quando necessário, bem como outros processos a serem encaminhados durante a vigência do contrato, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do contrato. Valor Global Estimado: R\$ 4.048,59 (quatro mil, quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 08/09/2019 a 07/11/2019. Assinatura: 06/09/2019.

Jundiá, 06 de setembro de 2019.  
AMAURI MARQUEZI DE LUCA  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 175, SEI 0075433 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN e a empresa Premium Monitoramento e Portaria Ltda. Processo SEI CIJ.01023/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº: 108/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de limpeza, asseio, conservação predial e serviços de copa, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nos endereços informados pela CIJUN, conforme especificações definidas e demais condições do Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinatura: 09/09/2019.

Jundiá, 09 de setembro de 2019.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente





**DAE**

**Extrato de Prorrogação Contratual  
Dispensa nº 0549/2018**

Locador: JOSE CALIL NASSUR  
Locatário: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contrato assinado em 22/07/2019, Processo DAE nº 3692/2018  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE UNIDADE DE ATENDIMENTO (DES-01) - CENTRO – RUA ZACARIAS DE GÓES Nº 255.  
Para prorrogação contratual de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 56.637,04.

06/09/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento  
Pregão Presencial nº 026/2017**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: CAFÉ CAIÇARA LTDA.  
Termo de Aditamento nº 058/2019 assinado em 29/08/2019, Processo DAE nº 0875/2017.  
Objeto: Locação de máquinas de café e bebidas quentes com fornecimento de insumos.  
3º aditamento que se faz ao contrato nº 032/2017 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo o valor de R\$ 52.060,00.

09/09/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato  
Dispensa Obra nº 0014/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: NS CONSTRUÇÕES LTDA.  
Contrato nº 083/2019, assinado em 02/09/2019, Processo DAE nº 3074/2019.  
Objeto: Execução de remanejamento da entrada de energia da casa de bombas situada à Avenida Doutor Adoniro Ladeira, nº 732, Vila Jundiainópolis, Município de Jundiaí-SP.  
Valor: R\$ 95.250,00.  
Prazo: 165 DIAS.  
Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Seção de Geoprocessamento (GEO)

09/09/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato  
Pregão Presencial nº 056/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ALFA TRAILERS VEÍCULOS EIRELI.  
Contrato nº 081/2019, assinado em 30/08/2019, Processo DAE nº 2738/2019.  
Objeto: Aquisição de reboque sanitário móvel duplo.  
Valor: R\$ 247.000,00.  
Prazo: 30 DIAS.  
Classificação dos recursos: 8.6.3.01 – Diretoria de Mananciais (DIM)

09/09/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial 063/2019  
Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 063/2019, para aquisição de materiais hidráulicos em PEAD, PVC ocre corrugado, conexões em Fo.Fo. para uso em extensão de rede de esgoto – PAC-AGU, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 05/09/2019: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame às licitantes vencedoras: Lote 1: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R\$ 590.044,03; Lote 2, 3, 4 e 5: INFRA-CAMP COM. DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI-EPP, pelo valor total de R\$ 1.379.190,00; Lote 6: AVK VÁLVULAS DO BRASIL LTDA, pelo valor total de R\$ 1.079,71 e Lote 7: KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO EIRELI, pelo valor total de R\$ 169.360,00.

10/09/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento  
Pregão Presencial nº 022/2019**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: RF COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUBOS LTDA.  
Termo de Aditamento nº 055/2019 assinado em 22/08/2019, Processo DAE nº 0569/2019.  
Objeto: Aquisição de válvulas, conexões e tubos tipo "toco" Fo.Fo. em diversos diâmetros.  
2º aditamento que se faz ao contrato nº 033/2019 para prorrogação contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

10/09/2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**Pregão Presencial nº 069/2019  
Edital de 09/09/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NOS LABORATÓRIOS DE ÁGUA E ESGOTO DA DAE S.A. TIPO: Menor preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 26/09/2019. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 10 de setembro de 2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 068/2019.** Tipo: Menor Preço global. Edital de 03/09/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições industriais, almoço e jantar, tipo bandeirão, bandeja lisa com prato e marmiteix, desjejum e lanche noturno (merenda), produzidas nas instalações da DAE S.A.

**COMUNICADO:** Informamos que a abertura agendada para o dia 27/09/2019 às 09:30 hs fica suspensa temporariamente. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação.

Jundiaí, 10 de Setembro de 2019  
Armando Mietto Junior  
Diretor Administrativo

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 543, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92,110,111, 112, incisos I e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 20 de agosto de 2019, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Comercializar alimentos que não tenham sido rotulados segundo as disposições deste regulamento e de suas normas técnicas especiais (Artigo 376, inciso III do Decreto nº 12342, de 27/09/78), conforme Auto de infração nº 69/2019, lavrado em 02/08/2019.

PAULO FERNANDO BRUNHOLI ME  
C.N.P.J.: 05.323.537/0001-06  
Avenida Humberto Cereser, 5920 – Caxambú – Jundiaí – SP  
CEP: 13.216-701  
PROCESSO Nº 26.302-8/2019

Jundiaí, 10 de setembro de 2019.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

**EDITAL Nº 536, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Em relação à solicitação de concessão de prazo para esgotamento de embalagem, considerando o estabelecido no artigo 65, do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/1969 e item 11 do Informe Técnico da ANVISA nº 55, de 22/01/2014, fica deferido o prazo limite até setembro de 2021 para utilização das seguintes embalagens (bobinas de PET + AL + PE).

Produto: Cappuccino Morro Grande sachê 200g – Código interno 1068  
Produto: Cappuccino Cassiano sachê 200g – Código interno 1069  
Produto: Café Solúvel Morro Grande sachê 50g – Código interno 1080

Interessado: TORREFAÇÕES NOIVACOLINENSES LTDA  
C.N.P.J.: 54.416.458/0001-55  
Rua José Coelho Prates Jr., 915 – Unileste, Piracicaba, SP  
Fabricante: World Blend Master Alimentos Ind. Com. Imp. Exportação LTDA  
C.N.P.J.: 06.017.101/0001-51



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Rua Dionysio Rito, 65, Loteamento Parque Industrial – Jundiaí/SP  
PROCESSO Nº 28.258-0/2019

Jundiaí, 09 de setembro de 2019  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 535, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92,110,111, 112, inciso IX e 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 21 de agosto de 2019, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de assistência à saúde em ambiente precário, com venda de material médico sem licença, atividades de estética sem licença, medicamentos com validade vencida, serviço sem organização de documentos, limpeza precária, ausência de protocolos e manuais de procedimentos para atividade desenvolvida e falta de licença sanitária para atividades já em desenvolvimento, conforme Auto de Infração nº 070/19, lavrado em 05 de agosto de 2019.

IDEAL SAÚDE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.  
C.N.P.J.: 33.011.282/0001-81  
Avenida São João, 265 – Vila Joana – Jundiaí – SP  
CEP: 13216-000  
PROCESSO Nº 26.475-2/2019

Jundiaí, 06 de setembro de 2019.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 537, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 041/2019  
Data Deferimento: 06/09/2019  
Razão Social: E.E.I. LIGNUM CRESCENDO JUNTO  
C.N.P.J.: 23.431.186/0001-39  
Endereço: Rua Primo Porcari, 163 – Medeiros – Jundiaí - SP  
Cep: 13.212-268  
Tipo de Estabelecimento: INSTITUIÇÃO DE ENSINO INFANTIL  
Resp. Legal: PRISCILA PEREIRA DE CAMPOS  
Resp. Téc.: Projeto: MARIANA PRADO FRÖES  
Cau/SP nº: A54365-9

Adriana Swain Müller  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 538, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92,110,111, 112, incisos I e 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 23 de agosto de 2019, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar serviço de alimentação em ILPI descumprindo o estabelecido na RDC 216/04 que dispõe sobre Regulamento Técnico

para Serviços de Alimentação e com quantitativo de funcionários inferior ao previsto na RDC283/05, conforme Auto de Infração nº 066/19, lavrado em 24 de julho de 2019.

VIVA BEM LAR PARA IDOSOS LTDA.  
C.N.P.J.: 17.802.731/0001-53  
Avenida das Nações Unidas, 640 – Vila São Paulo – Jundiaí – SP  
CEP: 13.203-420  
PROCESSO Nº 25.981-0/2019

Jundiaí, 09 de setembro de 2019.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 28/2019

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 21.286-1/2013...

FAZ SABER que no próximo dia 11/10/2019, às 09 horas, será realizada a Plenária de Eleição para recomposição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Fazenda Grande - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:  
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:  
02 Suplentes

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 09 horas do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 05 de setembro de 2019.  
TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

### EDITAL Nº 539, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

De acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista “C2” (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

DROGARIA VERDANA LTDA.  
CNPJ: 32.157.882/0001-90  
Avenida Reynaldo Porcari, 105 – salão 03 – Medeiros – Jundiaí - SP  
CEP: 13.212-258  
PROCESSO Nº 27.990-9/2019

Jundiaí, 09 de setembro de 2019  
Adriana Swain Müller  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 540, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

De acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista “C2” (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

DROGARIA LINS LTDA. EPP  
CNPJ: 28.918.874/0001-41  
Rua Ana Congani Bocalão, 51 – Jardim Tulipas – Jundiaí - SP



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

CEP: 13.212-615  
PROCESSO Nº 28.254-9/2019

Jundiaí, 09 de setembro de 2019  
Adriana Swain Müller  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 541, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 042/2019  
Data Deferimento: 09/09/2019  
Razão Social: UMEMURA & BALSAMO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.  
C.N.P.J.: 26.052.562/0001-72  
Endereço: Rua Graciliano Ramos, 322 – Jardim Liberdade – Jundiaí - SP  
Cep: 13.215-472  
Tipo de Estabelecimento: CLÍNICA ODONTOLÓGICA - TIPO I  
Resp. Legal: ADRIANO LUIZ ODAHARA UMEMURA  
Resp. Téc.: Projeto: PATRÍCIA MARIA VENÂNCIO DEMARCHI  
CREA/SP nº: 5063279545

Adriana Swain Müller  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 542, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento ao Anexo I da Portaria CVS 15, de 26 de Dezembro de 2002.

Nº LTA: 043/2019  
Data Deferimento: 09/09/2019  
Razão Social: GV SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.  
C.N.P.J.: 14.426.102/0001-88  
Endereço: Rua Barão de Jundiaí, 293 – Centro – Jundiaí - SP  
Cep: 13.201-010  
Tipo de Estabelecimento: CLÍNICA ODONTOLÓGICA - TIPO I  
Resp. Legal: ADRIANA MARCELA FATARELLI  
Resp. Téc.: Projeto: PATRÍCIA MARIA VENÂNCIO DEMARCHI  
CREA/SP nº: 5063279545

Adriana Swain Müller  
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

## ESEF

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do item 2., do Capítulo I, – DOS CARGOS, deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I – DOS CARGOS

- Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 2 deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- Os códigos dos cargos, os cargos, o total de vagas; os vencimentos; os

## ESEF

requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho são os estabelecidos na tabela que segue:

2.1. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de agosto de 2019.

Códigos dos cargos	Cargos	Total de vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
001	Assistente em Administração	1	2.774,78	- Ensino Médio completo; e - 6 meses de experiência	40
002	Contador	1	9.992,22	- Ensino Superior em Contabilidade - Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; e - 6 meses de experiência	40
003	Procurador Jurídico	1	10.960,81	- Ensino Superior em Direito; e - Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	40

3. A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí oferecerá os benefícios de: auxílio alimentação no valor de R\$ 665,00 e auxílio transporte no valor de R\$ 368,00.

4. O candidato nomeado prestará serviços na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

5. O regime de trabalho será o estatutário, sendo o servidor regido pela Lei Complementar Municipal nº 499, de 22.12.2010, alterada pela Lei Complementar nº 508/2011, de 02.12.2011.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES deste Edital.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 24.09.2019 às 23h59min de 23.10.2019, exclusivamente pela internet no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos do respectivo cargo.

3.1. Para a comprovação de todos os requisitos de inscrição, o candidato deverá – na data da posse para todos os cargos em concurso – entregar:

- 1.1. documentos que comprovem:
  - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
  - b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;
  - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - e) estar com o CPF regularizado;
  - f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo;
  - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica.

3.1.2. outros documentos que a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí julgar necessários.

3.2. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.2.1. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo.

3.3. A experiência exigida deve ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de Declaração da empresa onde presta ou prestou serviços, contendo o cargo e as atividades exercidas pelo candidato. Essa Declaração deverá ser entregue em papel timbrado e no original, com CNPJ da empresa, nome e assinatura da autoridade competente.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia 24.10.2019.





**ESEF**

Códigos dos cargos	Cargos	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
001	Assistente em Administração	90,00
002	Contador	130,00
003	Procurador Jurídico	150,00

nos próprios Postos do Acesso SP.

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **24.10.2019** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **24.10.2019**.

4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.4. Para o pagamento da correspondente taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, até o último dia do período de inscrições.

4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **24.10.2019**.

4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outros concursos.

4.6.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

5.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o subitem 5.3., deste Capítulo.

5.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

5.4. O candidato que não atender aos termos dos subitens 5.2. e 5.3., deste Capítulo, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí e/ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7. Não deverá ser enviada à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

8. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

- acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;
- ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- transmitir os dados da inscrição;
- imprimir o boleto bancário;
- efetuar (**até 24.10.2019**) o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4., deste Capítulo.

9. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

9.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG

**10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO**

10.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

10.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 10.1. deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

10.3. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, **no período de inscrições**, encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público (cópia simples ou autenticada) emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

10.4. Para o envio da documentação referida no item 10.3. deste Capítulo, o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* "Envio de Documentos" e realizar o envio do documento previsto no subitem 10.3., deste Capítulo, que comprove a condição de jurado, por meio digital (*upload*);

b1) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

10.5. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

10.6. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

10.7. O candidato que, **dentro do período de inscrições**, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme as instruções deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

10.8. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

10.9. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.

10.10. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado está prevista para **13.11.2019**. A relação será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.11. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XI – DOS RECURSOS deste Edital.

10.12. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.13. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à participação com a condição de jurado, tem previsão para sua divulgação em **27.11.2019**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação com a condição de jurado.

**10. DA CONDIÇÃO ESPECIAL**

11.1. O candidato que **não** se declarar deficiente, mas **que necessitar** de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá **no período de inscrições**:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

11.2. Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

11.2.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

11.2.1.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

11.2.2. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.



## ESEF

11.3. O candidato que não atender ao estabelecido no subitem 11.1 e suas alíneas e/ou no item 11.2., deste Capítulo, **durante o período de inscrições**, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

11.3.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

11.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.

1.5. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas está prevista para **13.11.2019**. A relação será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.11. O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XI – DOS RECURSOS deste Edital.

10.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.13. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, tem previsão para sua divulgação em **27.11.2019**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

### 11. DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

12.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.938/2017, que regulamentou o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os candidatos travestis ou mulheres transexuais e homens trans poderão requerer, neste Concurso, o uso do nome social.

12.2. O candidato travesti ou mulheres transexuais e homens trans poderão solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo, **durante o período de inscrições**:

12.2.1. informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

12.2.2. preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato, no link "Editais e Documentos", bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 12.3. deste Capítulo.

12.3. Para envio do requerimento de uso do nome social o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do requerimento de uso do nome social, por meio digital (*upload*);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

12.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

12.5. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

12.6. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social **durante o período de inscrições** para que possa ser providenciado o atendimento, e conforme o estabelecido no subitem 12.3. deste Capítulo, não terá o tratamento desejado, seja qual for o motivo alegado.

12.7. Em atendimento ao artigo 5º e parágrafo único do Decreto Municipal nº 26.938/2017 – quando das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jundiá (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Jundiá/>) – o nome civil dos candidatos que cumpriram o disposto nos itens 12.1. até 12.3. deste Capítulo será substituído pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

12.7.1. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

1.8. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste item não serão conhecidos.

1.9. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas ao uso do nome social está prevista para **13.11.2019**. A relação será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.10 O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de uso do nome social, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XI – DOS RECURSOS deste Edital.

12.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.12. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas ao uso de nome social tem previsão para sua divulgação em **27.11.2019**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa ao uso de nome social.

### 12. INSTRUÇÕES GENÉRICAS RELATIVAS AO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

1.1. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.

1.2. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

1.3. A Fundação VUNESP e a Escola Superior de Educação Física de Jundiá não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.4. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Escola Superior de Educação Física de Jundiá e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

### III – DA CANDIDATA LACTANTE

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, bem como no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos.

1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

2. A Escola Superior de Educação Física de Jundiá e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

3. A candidata lactante deverá – **no momento da realização da inscrição** – solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da(s) prova(s).

4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

5. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

### IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 4.420/1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.784/2011, a reserva de vaga que vierem a existir neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que são portadores.

1.1. Os candidatos com deficiência – **no momento da realização da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

1.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

2. O candidato que se julgar amparado pela legislação vigente, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.





## ESEF

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá – **na ficha de inscrição** – especificar o(s) tipo(s) de deficiência que apresenta, se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e na Lei Estadual nº 14.481/2011, e, **durante o no período de inscrições**, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

5.1. O **candidato com deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – **na ficha de inscrição** – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

5.1.1. Aos **deficientes visuais**:

a) ao **candidato deficiente visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao **candidato com baixa visão**: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

c) ao **candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

5.1.2. O **candidato com deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – **na ficha de inscrição** – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

5.1.3. O **candidato com deficiência física** deverá, obrigatoriamente, solicitar – **na ficha de inscrição** – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

5.2. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer de médico especialista, bem como informado **na ficha de inscrição**.

6. Para envio da documentação referida no item 5., deste Capítulo, o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

6.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

7. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

9. O candidato que, **dentro do período de inscrições**, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 5. até 6., deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme

disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

11. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer neste Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para **13.11.2019**. A relação será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XI – DOS RECURSOS deste Edital.

11.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **27.11.2019**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da Lista Especial.

12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e suas alíneas, deste Capítulo, se classificado, será convocado pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, para realizar perícia médica, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da(s) deficiência(s) que possui com o exercício das atribuições do respectivo cargo, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 7.784/2011.

12.1. A divulgação do resultado da perícia médica dar-se-á por publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

12.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

12.2.1. O prazo para esse requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da perícia médica.

12.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

12.2.2.1. A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí convocará o candidato para a realização da junta médica.

12.2.2.2. A divulgação do resultado da junta médica dar-se-á por publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

12.2.3. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Municipal nº 7.784/2011.

12.3. Após a publicação do resultado da junta médica serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

12.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

12.3.2. Serão excluídos deste Concurso Público os candidatos que não comparecerem à perícia/junta médica e/ou aqueles que tiverem a deficiência considerada incompatível com as atribuições do respectivo cargo, mesmo que submetidos e/ou aprovados em quaisquer de suas etapas.

13. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Especial.

14. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

15. Havendo o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

## V – DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

1. Nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes o percentual de 20% das vagas que vierem a existir neste Concurso.

1.1. É considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare preto ou pardo no ato da inscrição e que receba parecer favorável a essa autodeclaração de Comissão Especial constituída para avaliar a veracidade da autodeclaração desses candidatos.

1.2. Para concorrer como candidato negro, negra ou afrodescendente, o candidato - **na ficha de inscrição** - deverá:

a) indicar essa condição; e

b) imprimir, preencher e assinar a autodeclaração constante do Anexo IV deste Edital, disponível, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato, no *link* “Editais e Documentos”;

c) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do





**ESEF**

Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” “Cotas Raciais” e realizar o envio da autodeclaração, por meio digital (*upload*);  
c1) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.3 Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

1.5. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 1.2. deste Capítulo, impedirá que concorra às vagas às cotas raciais que vierem a existir, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

3. Após o período de inscrições fica proibida qualquer inclusão, a pedido do candidato, na lista especial de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

3.1. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas aos negros, negras e afrodescendentes que vierem a existir neste Concurso será publicada, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na data prevista de **13.11.2019**.

3.2. O candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação na Imprensa Oficial do Município da relação de candidatos que optaram por concorrer às vagas que vierem a existir aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.1. O não preenchimento das vagas, que vierem a existir, à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

6. O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente e for deficiente, poderá concorrer, também, às vagas que vierem a existir para deficientes, nos termos do Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Ao candidato que concorrer – conforme sua opção no momento da inscrição – concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes, que tiver sido classificado neste Concurso Público, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência subsistirá o direito de permanecer na lista especial dos negros, negras ou afrodescendentes, salvo comprovada má fé.

6.2. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer às vagas que vierem a existir aos negros, negras e afrodescendentes será publicada, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na data prevista de **13.11.2019**.

6.3. O candidato que tiver a solicitação indeferida, ou aquele cuja solicitação foi deferida, mas quer desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, conforme subitem 3.2. deste Capítulo, poderá interpor recurso, conforme Capítulo XI – DOS RECURSOS deste Edital,

6.4. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro, negra ou afrodescendente será divulgado oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) na data prevista de **27.11.2019**.

**VI – DAS PROVAS**

1. Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CÓDIGOS	CARGOS	PROVAS	QUESTÕES
001	Assistente em Administração	<b>Prova Objetiva:</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática	15 15 10 10

002	Contador	<b>Prova Objetiva:</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Atualidades - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 5 5 30
003	Procurador Jurídico	<b>Prova Objetiva:</b> <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos <b>Prova Prático-Profissional</b> - Peça Processual	60 1

1.1. A prova objetiva para cada um dos cargos em concurso – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital.

1.1.2. A prova objetiva terá, respectivamente, a seguinte duração:

a) de 3 horas, para o cargo de ensino médio - Assistente em Administração;  
b) de 3 horas e 30 minutos, para os cargos de ensino superior - Contador e de Procurador Jurídico.

2. A prova prático-profissional – para o cargo de Procurador Jurídico – de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, o domínio da norma-padrão, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, necessários ao desempenho do cargo.

2.1. A prova prático-profissional terá duração de 2 horas.

**VII – DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S) OBJETIVA E PRÁTICO-PROFISSIONAL**

1. As provas serão aplicadas na cidade de Jundiaí/SP.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Jundiaí/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá, ainda:  
a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou  
b) contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta; e  
b) **original** de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

3.3. Não será aceito – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 3, deste Capítulo, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.



## ESEF

4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
10. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 10.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:
  - a) desligá-lo;
  - b) retirar sua bateria (se possível);
  - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
  - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc);
  - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas;
  - f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de provas.
11. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.
  - 11.1. A autenticação digital e a reprodução da frase/assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 3, do Capítulo XII – DA NOMEAÇÃO, deste Edital.
  - 11.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
12. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
  - a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), seja qual for o motivo alegado;
  - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
  - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 3, deste Capítulo.
  - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
  - e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 10. e seu subitem, deste Capítulo;
  - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
  - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
  - h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
  - i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva e o da prova prático-profissional, conforme o caso, completos ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
  - j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
  - k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

### DA PROVA OBJETIVA

13. A prova objetiva – para todos os cargos – tem data prevista para sua realização em **15.12.2019**, no período da manhã.
  - 13.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 1. ao 12., e suas alíneas, deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
14. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
15. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:
  - a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
  - b) contatar o Disque VUNESP.
- 15.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 15.2. Ocorrendo o descrito no item 15.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 15.3. A inclusão de que trata o item 15.2. deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 15.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
16. O horário de início das provas será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 16.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
17. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
  - 17.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
  - 17.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
  - 17.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
  - 17.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
    - 17.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.
    - 17.4.2. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
  - 17.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
  - 17.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao seu desempenho.
  - 17.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
    - 17.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
  - 17.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso





## ESEF

Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

17.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

### DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

18. A prova prático-profissional para o cargo de **Procurador Jurídico** será aplicada no mesmo dia e local da prova objetiva, no período da tarde, devendo o candidato observar, total e atentamente o disposto nos itens 1. ao 12., e suas alíneas deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. Para a realização da prova prático-profissional, o candidato não poderá fazer consulta de nenhuma espécie.

19.1. Na prova prático-profissional, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade.

19.2. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela Fundação VUNESP para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

19.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

19.4. A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta de tinta preta.

19.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

19.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

19.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

19.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

19.7.1. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

19.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

19.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.10. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova prático-profissional depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração.

19.11. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

19.12. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

19.13. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala.

20. Um exemplar do caderno da prova prático-profissional, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação.

### VIII – DO JULGAMENTO DA(S) PROVA(S) E HABILITAÇÃO

#### 1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na}{Tq} \times 100$$

Tq

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00, bem como não zerar em nenhum dos componentes dessa prova, a saber:

a) Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Noções de Informática (para o cargo de Assistente em Administração);

b) Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos (para o cargo de Contador).

1.4. Os candidatos ausentes e os não habilitados na prova objetiva, serão eliminados deste Concurso Público.

#### 2. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

2.1. Será corrigida a prova prático-profissional dos candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na seguinte proporção:

a) ampla concorrência: dos 50 (cinquenta) primeiros candidatos;

b) lista especial – pessoas com deficiência: dos 3 (três) primeiros candidatos;

c) lista especial – negros, negras e afrodescendentes: dos 3 (três) primeiros candidatos.

2.1.1. Todos os candidatos empatados na última colocação das listas mencionadas neste item terão sua prova prático-profissional corrigida.

2.2. A prova prático-profissional será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

2.2.1. Será considerado habilitado na prova prático-profissional, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos. 2.3. Na prova prático-profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação e domínio da norma-padrão. Será levado em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

2.4. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) fugir ou tangenciar ao tema proposto;

b) apresentar peça jurídica inadequada ao tema proposto;

c) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta da peça processual que possa permitir a identificação do candidato;

d) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

e) estiver faltando folhas;

f) estiver em branco;

g) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;

h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

i) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

j) fizer simples cópia da proposta.

2.5. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo;

e) for escrito a lápis.

2.6. O candidato ausente, o não habilitado na prova prático-profissional ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não atingir a classificação mínima exigida para ter a sua prova prático-profissional corrigida, será eliminado deste Concurso Público.

#### IX – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá:

a) à nota obtida na prova objetiva para os cargos de **Assistente em Administração** e de **Contador**; e

b) a somatória das notas obtidas nas provas objetiva e prático-profissional para o cargo de **Procurador Jurídico**.

#### X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados – por cargo – por ordem decrescente da pontuação final.

2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

##### 2.1. cargo 001 – Assistente em Administração:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua





## ESEF

- Portuguesa;  
c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;  
d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;  
e) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;  
f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;  
g) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

### 2.2. cargo 002 – Contador:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;  
b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;  
c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;  
d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;  
e) que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;  
f) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;  
g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;  
h) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

### 2.3. cargo 003 – Procurador Jurídico:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;  
b) que obtiver maior nota na prova prático-profissional;  
c) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;  
d) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;  
e) persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados – por cargo – em três listas, a saber:

- a) lista de classificação prévia geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência e os que concorrem como negro, negra ou afrodescendentes;  
b) lista de classificação prévia especial – pessoas com deficiência: contendo os candidatos classificados como pessoas com deficiência;  
c) lista de classificação prévia especial – negros, negras e afrodescendentes: contendo os candidatos classificados como negro, negra e afrodescendentes.  
4. Não ocorrendo, neste Concurso, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, ou de candidatos que concorrem como negros, negras ou afrodescendentes, será elaborada somente a lista de classificação definitiva geral.

## XI – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;  
b) o indeferimento de concessão de prova especial e/ou condição especial para a realização das provas;  
c) o indeferimento da inclusão e uso do nome social;  
d) o indeferimento da inscrição de candidato como participante da cota racial;  
e) o gabarito da prova objetiva;  
f) os resultados das provas;  
g) a classificação prévia.

2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação/divulgação ou do fato que lhe deu origem.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Concurso, seguindo as instruções ali contidas.

7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apon-

tem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos" na página específica deste Concurso;  
b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;  
c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, contra concessão de condições especiais para a realização das provas, contra a condição de jurado, contra o uso de nome social, contra o gabarito da prova objetiva e contra o resultado das provas e classificação prévia deste Concurso Público será publicada, oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público.

8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas escritas, bem como a grade de correção da prova prático-profissional.

12. Os espelhos das folhas de respostas das provas escritas ficarão disponibilizados durante os respectivos períodos destinados à interposição de recurso.

13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## XII – DA NOMEAÇÃO

1. A nomeação será efetuada por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

2. Por ocasião da nomeação, o candidato terá prazo de 30 (trinta) dias para a posse, devendo comprovar, mediante entrega dos devidos documentos, observando os termos do item 2., do Capítulo I – DOS CARGOS, bem como o item 3., do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES deste Edital.

a) ter, na data da posse, o(s) requisito(s) exigido(s) para o respectivo cargo, previstos na inscrição;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências que a Escola Superior de Educação Física de Jundiá julgar necessárias.

3. A Escola Superior de Educação Física de Jundiá, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

4. O não comparecimento para a posse dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

## XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público,



## ESEF

tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

1.2. A Fundação VUNESP e a Escola Superior de Educação Física de Jundiá não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da(s) prova(s).

3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 3, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Prefeito do Município de Jundiá a homologação deste Concurso Público.

6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

6.1. Este Concurso Público, atendendo aos interesses da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, poderá ser homologado parcialmente, após a conclusão das respectivas etapas pertinentes.

7. As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

8. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

10. A Escola Superior de Educação Física de Jundiá e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da(s) prova(s).

11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.

12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Escola Superior de Educação Física de Jundiá poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.

16. A Escola Superior de Educação Física de Jundiá e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jundiá (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Jundiá/>) e a disponibilização, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, sendo de inteira responsabilidade do candidato

o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

19. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20. Salvo a exceção prevista no Capítulo III – DA CANDIDATA LACTANTE, deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Escola Superior de Educação Física de Jundiá e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

22. Fica assegurada a participação da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) em todas as fases desse Concurso Público através de representante indicado pela Subseção de Jundiá.

23. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Das atribuições dos cargos);

b) o Anexo II (Dos conteúdos programáticos);

c) o Anexo III (Requerimento de inclusão e uso do nome social);

d) o Anexo IV (Autodeclaração de que é negro ou negra ou afrodescendente);

e) o Anexo V (Endereços da Escola Superior de Educação Física de Jundiá e da Fundação VUNESP).

### ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### 001 – ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Executar atividades de apoio administrativo em processos e procedimentos das diversas Secretarias e órgãos de lotação; Desenvolver atividades relativas a processos de documentação e arquivo em geral; Auxiliar na elaboração de planilhas, gráficos, quadros demonstrativos, relatórios e outros expedientes relacionados a sua unidade administrativa; Atender ao público interno e externo, fornecendo informações e orientações necessárias; Secretariar reuniões e elaborar atas; Redigir, receber e expedir correspondências e demais expedientes relativos a unidade administrativa em que atua; Auxiliar nas atividades relacionadas a administração de pessoal, contabilidade, orçamento, compras, patrimônio, protocolo, dentre outras próprias de sua unidade administrativa; Auxiliar na gestão de contratos; Requisitar e receber materiais diversos; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

#### 002 – CONTADOR

Colaborar na realização de estudos e pesquisas na sua área de formação profissional; Participar na elaboração de planos, programas e projetos, dentre os quais o orçamento anual e o plano plurianual de investimentos; Executar ou auxiliar na execução de planos, programas, projetos e atividades autárquicas referentes a sua área de formação profissional; Exercer atividades próprias de sua formação e conseqüentes com as finalidades do setor a que presta serviço; Participar, de estudos de viabilidade técnica, econômica e social de planos, programas e projetos; Analisar em sua área de competência, atividades, recursos disponíveis e rotinas de serviços e propor medidas que visem à sua melhoria; Coordenar ou participar da realização de pesquisas voltadas para planos e projetos de desenvolvimento da autarquia; Participar da organização e esquematização de projetos de programação e executá-los; Executar tarefas de programação requeridas para se efetuar mudanças e testes; Orientar servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; Conferir, analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Autarquia; Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Autarquia; Examinar, orientar e ou executar a escrituração contábil; Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo; Elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; Participar da elaboração do Balanço Geral da Prefeitura; Elaborar outros demonstrativos que se façam necessários; Executar outras tarefas afins.

#### 003 – PROCURADOR JURÍDICO

Assessorar a ESEF na negociação de contratos, convênios e acordos; Desenvolver estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos; Examinar





## ESEF

anteprojeto de lei e outros atos normativos de interesse da ESEF; Examinar documentos destinados à instrução de processos ajuizando sobre sua validade e determinando ou não sua juntada, para documentar de modo preciso os referidos processos; Examinar tudo que diga respeito à dívida ativa da ESEF; Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos da justiça; Interpretar normas legais e administrativas; Manter registro dos assuntos e documentos jurídicos de interesse da ESEF; Opinar nos processos que cheguem, em grau de recurso, a apreciação do Diretor; Participar das etapas de processos referentes ao estudo da matéria jurídica como adequação à legislação vigente, apuração de informações e instrução de defesa ou acusação; Participar de sindicância e inquérito administrativo, procedendo à sua orientação; Preparar informações a serem prestadas pelas autoridades em processo de mandados de segurança e "Habeas Corpus"; Presidir comissões de inquérito e sindicância ou delas participar no interesse da Administração da Autarquia, procedendo à sua orientação; Prestar assessoramento e consultoria jurídica; Prestar assistência aos setores da ESEF em assuntos de natureza jurídica; Propor e responder ações de qualquer espécie, e medidas cautelares, em defesa dos interesses da ESEF, acompanhando-as, em todos os graus de jurisdição, perante quaisquer juízes ou tribunais, até decisão final transitada em julgado; Redigir e apreciar documentos jurídicos; Redigir ou orientar a redação de projetos de lei e de suas respectivas justificativas; Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; Promover a execução da dívida ativa da ESEF; Requerer a instauração de inquéritos policiais, observando requisitos legais e colaborando com a autoridade policial, para efetuar a apuração dos fatos; Responder a consultas formuladas por autoridades municipais; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

### ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

#### ENSINO MÉDIO COMPLETO

##### ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

###### Conhecimentos Gerais

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de junho de 2019, divulgados na mídia local e/ou nacional.

**Noções de Informática: MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de

edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### ENSINO SUPERIOR

##### CONTADOR

###### Conhecimentos Gerais

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Atualidades:** Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de junho de 2019, divulgados na mídia local e/ou nacional.

**Noções de Informática: MS-Windows 7:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. **MS-Word 2010:** estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2010:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2010:** estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico:** uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

##### Conhecimentos Específicos

###### CONTABILIDADE E AUDITORIA

1. CONTABILIDADE GERAL: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. 2. Estrutura Conceitual da Contabilidade. 3. Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido. - Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. 4. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. Apuração dos resultados. Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. 5. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis. 6. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos. 7. Ativo circulante. Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das contas redutoras. 8. Ativo Não Circulante-Ativo realizável a longo prazo. Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das contas redutoras. 9. Ativo Não Circulante-Investimentos. Formação, classificação das contas, métodos de avaliação, tratamento contábil específico das participações societárias permanentes. 10. Ativo Não Circulante-Imobilizado. Itens componentes, métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de avaliação a valor justo, tratamento das baixas e alienações. 11. Ativo Não Circulante-Intangível. Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. 12. Passivo Circulante: Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. 13. Passivo Não Circulante. Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. 14. Tratamento contábil das provisões. 15. Patrimônio líquido: Itens componentes, evidenciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidenciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria. Mudança no





## ESEF

tratamento dado à contabilização de prêmios na emissão de debêntures e subvenções e doações para investimento. 16. Demonstração do Resultado do Exercício. Receita de Vendas. Tributos sobre Vendas na sistemática cumulativa e não cumulativa. Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos ou dos serviços prestados. Despesas de vendas, gerais e administrativas. Receitas e Despesas financeiras. Tributos sobre a Renda. Lucro Líquido do Exercício. 17. Demonstração do Resultado Abrangente. Definição de Resultado Abrangente e Outros Resultados Abrangentes. 18. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido: Conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação. 19. Demonstração dos Fluxos de Caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração. 20. Lei nº 6.404/76 atualizada e Normas Brasileiras de Contabilidade aprovadas pelos Pronunciamentos Técnicos do CPC e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TGs). 21. CONTABILIDADE DE CUSTOS. 22. Principais sistemas de custeio: Absorção, Variável e Padrão. 23. Apuração do Custo dos Produtos Vendidos no Custeio por Absorção. Material Direto, Mão de Obra Direta e Custos Indiretos de Fabricação. 24. Custeio variável: margem de contribuição unitária, e análise das relações custo-volume-lucro. Tomada de decisões gerenciais com base no Custeio Variável. 25. Custeio Padrão. Apuração das variações favoráveis e desfavoráveis. 26. AUDITORIA INTERNA E EXTERNA. 27. Planejamento da Auditoria. 28. Risco de Auditoria. 29. Papéis de trabalho. 30. Evidência em Auditoria. 31. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. 32. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. 33. Aplicação dos procedimentos de auditoria. 34. Documentação de auditoria. 35. Amostragem Estatística. 36. Relatório do auditor. Sem ressalva, com ressalva, com parágrafo de ênfase e com abstenção de opinião. 37. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à auditoria (NBC TAs).

### CONTABILIDADE PÚBLICA E LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL

1. CONTABILIDADE PÚBLICA. 2. Princípios Orçamentários. 3. Receita Orçamentária. Conceito. 4. Classificação e Etapas da Receita Orçamentária. 5. Ingressos Extraorçamentários. 6. Despesa Orçamentária. Conceito. 7. Classificação e Etapas da Despesa Orçamentária. 8. Pagamentos Extraorçamentários. 9. Restos a Pagar processados e não processados. 10. Despesas de Exercícios Anteriores. 11. Suprimentos de fundos e Cartão Corporativo. 12. Variações Patrimoniais quantitativas (efetivas) e qualitativas. 13. Demonstrações Contábeis do Setor Público: Balanço orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais. 14. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). Lei nº 4.320/1964. 15. LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL. 16. Elaboração Orçamentária: Plano Plurianual de Investimentos, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. 17. Receita Corrente Líquida dos entes federados. 18. Renúncias de Receita. 19. Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada. 20. Limites e controles com Despesa de Pessoal. 21. Destinação de Recursos para o Setor Privado. 22. Dívida e Endividamento. Limites. Recondição da Dívida para os seus limites. 23. Operações de Crédito. Condições e Vedações. 24. Restos a Pagar no último ano de mandato do chefe do Poder Executivo. 25. Gestão Patrimonial. Transparência da Gestão Fiscal. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal. 26. Licitações. 27. Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/1993. 28. Normas e regulamentações para atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo principalmente AUDESP. 29. Normas e regulamentações para atendimento a Secretaria do Tesouro Nacional incluindo MSC e Normas Internacionais de Contabilidade. 30. Cálculo e interpretação dos índices de liquidez. 31. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis.

### PROCURADOR JURÍDICO

#### Conhecimentos Específicos

#### Direito Constitucional

1. Estado. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. 2. Direito Processual Constitucional. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. *Writs* Constitucionais. *Habeas corpus*. *Habeas data*. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. 3. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. 4. Organização do Estado e do Poder. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados-membros. Formação

dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.

5. Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal. Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.

6. Processo Legislativo. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.

7. Poder Executivo. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.

8. Direitos e Garantias Fundamentais. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.

9. Ordem Social. Segurança Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.

10. Ordem Econômica e Financeira. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.

11. Da Administração Pública. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.

12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

#### Direito Administrativo

1. Conceito de direito administrativo. Origem. Bases ideológicas. Regime jurídico administrativo. Função pública. Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo.

2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.

3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. Lei Federal 13.019/14.

5. Servidores públicos I. Conceito e classificação. Servidores estatais: servidores e empregados públicos. Normas constitucionais sobre os servidores estatais. Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provisão. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais.



## ESEF

6. Servidores públicos II. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.

7. Competência regulamentar. Decreto executivo. Regulamentos de execução; regulamentos de complementação técnica; regulamentos impróprios. Outros veículos introdutórios de normas abstratas: resoluções, regimentos, portarias, instruções. Extinção dos regulamentos. Controle parlamentar e jurisdicional dos regulamentos.

8. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios.

9. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.

10. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

11. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos.

12. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei federal nº 8.080/90.

13. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração.

14. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial.

15. Infrações e sanções administrativas. Providências acatelasórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13.

16. Restrições, limitações e sacrifícios do direito de propriedade. Função social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Imissão provisória na posse. Justa indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento.

17. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. Enfitese. Abandono. Coisas perdidas. Bens de pessoas ausentes. Herança jacente e vacante. Alienação de bens públicos.

18. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público.

19. Responsabilidade extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional.

20. Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/92.

21. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00.

22. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal n.º 12.527/11.

23. Responsabilidade dos Prefeitos - Decreto-Lei nº 201/67.

24. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

anulabilidade do negócio jurídico.

5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.

6. Prescrição e decadência.

7. Prova: teoria geral e meios de prova.

8. Direito das obrigações.

9. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Interpretação dos contratos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.

10. Institutos da *supressio* e do comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*).

11. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.

12. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.

13. Posse e detenção.

14. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.

15. Propriedade. Função social da propriedade. Lei nº 13.465, de 2017.

16. Parcelamento do solo urbano.

17. Direitos de vizinhança.

18. Loteamento.

19. Condomínios - Lei nº 4.591/64.

20. Locação - Lei nº 8.245/91.

21. Conceito e diferenciação dos direitos e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

22. Direito e proteção aos idosos.

23. Direito e proteção às crianças e aos adolescentes.

24. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91.

25. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

### Direito Processual Civil

1. O Direito e os conflitos de interesses. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Prerrogativas processuais da Fazenda Pública e do advogado público.

2. Processo: noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Valor da Causa.

3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.

4. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Do procedimento da tutela requerida em caráter antecedente. Estabilização da tutela provisória de urgência antecipada antecedente. Da tutela da evidência. Tutela provisória de urgência. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

5. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.

6. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.

7. Resposta do Réu. Contestação. Reconvenção. Incidentes processuais.

8. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.

9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.

10. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.

11. Remessa Necessária. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução. Precatórios e obrigações de pequeno valor.

12. Precedentes. Incidentes de resolução de demandas repetitivas. Assunção de competência. Recurso especial ou extraordinário repetitivo.

13. Procedimentos Especiais. Juizado Especial da Fazenda Pública e Juizado Especial Federal.

14. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.

15. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis

### Direito Civil

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. Lei Complementar nº 95/98.

3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.

4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e





**ESEF**

Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 16. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**Direitos Difusos e Coletivos e Direito do Consumidor**

- Fundamentos de Direito Coletivo: direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela.
- Proteção e defesa do consumidor:
  - 2.1. Noções gerais. Natureza jurídica do CDC. Relação jurídica de consumo (conceito de consumidor e fornecedor). Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Instrumentos da Política Nacional de Consumo. Princípios norteadores do CDC.
  - 2.2. Conceito de Produtos e Serviços. Serviços Públicos no CDC.
  - 2.3. Práticas comerciais: Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados. Cadastros de consumidores.
  - 2.4. Proteção contratual. Disposições gerais. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão.
  - 2.5. Consumidor por equiparação.
  - 2.6. Sanções administrativas.
  - 2.7. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção coletiva de consumo.
  - 2.8. Da coisa julgada dos direitos coletivos *lato sensu*.
- Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva: Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos.
- A defesa dos interesses difusos em juízo: Processo Civil Coletivo. Teoria geral do processo civil coletivo. Princípios gerais do processo civil coletivo. Sistema de Vasos Comunicantes. Ações cabíveis. Legitimidade ativa e passiva. Interesse Processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Competência. Litispendência, conexão e continência. Antecipação de tutela e outras medidas de urgência. Multas. Desistência. Transação. Prova. Recursos. Sentença. Custas e demais encargos da sucumbência. Coisa Julgada. Liquidação, Cumprimento e Execução. Fundos.
- Tutela de outros direitos metaindividuais (Leis e interpretação): Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Leis nº 7.853/89, nº 10.098/2000, nº 10.216/2001, nº 13.146/2015). Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009). ECA (Lei nº 8.069/90). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01).
- Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**Legislação Específica**

Normas e regulamentações para credenciamento e recredenciamento de instituições de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação (Deliberação CEE 99/2010 de 28/4/2010). Normas e regulamentações para avaliação de instituições de ensino superior do MEC e do CEE. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96). Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008). Regulamentação da profissão em Educação Física Lei nº 9.696/98, disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19696.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19696.htm) Diretrizes Curriculares para a Educação Básica (Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015).

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**

Nos termos do disposto no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 26.938, de 17 de maio de 2017, eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **solicito** a inclusão e uso do meu nome social \_\_\_\_\_ (indicação do nome social), no Concurso Público da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí para provimento do cargo de \_\_\_\_\_.

O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do(a) candidato(a))

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA OU AFRODESCENDENTE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa), portador(a) do documento de identidade/R.G nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **declaro** ser negro, negra ou afrodescendente da cor \_\_\_\_\_ ( ) preta ou ( ) parda e **opto** por concorrer às vagas que vierem a existir, pelo sistema de cotas raciais no Concurso Público da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí para provimento do cargo de \_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, estar ciente** de que, para os fins previstos na Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, será considerado negro o candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição para o Concurso Público e que receba parecer favorável a essa autodeclaração de Comissão Especial constituída para avaliar a veracidade da autodeclaração dos candidatos, em conformidade com o critério de que trata o art. 2º-D dessa Lei.

Cidade/UF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do(a) candidato(a))/declarante)

**ANEXO V – DOS ENDEREÇOS**

- 1) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí**  
Endereço: Rua Dr. Rodrigo Soares de Oliveira, s/n – Anhangabaú – Jundiaí SP  
“C.E.C.E. DR. Nicolino de Lucca”  
Horário: dias úteis – das 8 horas às 17 horas  
Telefone: (11) 4805-7955  
Site: [www.esef.br](http://www.esef.br)
- 2) Fundação VUNESP**  
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062  
Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas  
Disque VUNESP: telefone: (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas  
Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Jundiaí, 10 de setembro de 2019.  
Profa. Dra. Bettina Ursula W. Ried  
Presidente da Comissão de Concurso Público  
Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ**  
**Edital nº 06, de 09 de setembro de 2019**  
**CONCURSO VESTIBULAR 2020**

Prof. DR. DAVI RODRIGUES POIT, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER que o Concurso Vestibular 2020 para os Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física conforme Regimento Interno artigos 48 a 58, será realizado no dia 20 de outubro de 2019 (domingo) às 9h, em sua sede, à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Bairro Anhangabaú - Jundiaí - SP, no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca – Bolão, Fone: 4805-7955.

1 - DAS INSCRIÇÕES – 1) As inscrições serão realizadas no período de 12 de setembro a 17 de outubro de 2019 no site <http://www.esef.br> ou na sede da faculdade de segunda a sexta-feira das 09h às 20h30. 2) O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição. 3) Para inscrição na recepção da faculdade, o candidato deverá: a) Preencher a ficha de inscrição, assinalando a opção por realizar a prova objetiva ou utilizar a nota do ENEM; b) Pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), através de boleto bancário, que poderá ser quitado em qualquer banco até o dia do seu vencimento. 4) Para inscrição pela Internet, o candidato deverá: a) Acessar o site <http://www.esef.br> e clicar em VESTIBULAR 2020; b) preencher todos os dados do formulário; c) clicar no botão “gerar boleto” para que apareça na tela para ser impresso; d) imprimir o boleto e pagar a taxa de R\$ 20,00 em agência bancária. 5) A taxa de inscrição será recolhida a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços e em hipótese alguma será restituída. 6) Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional e ou extemporâneas. 7) Serão canceladas a qualquer tempo as inscrições que não atendam aos requisitos mencionados neste edital. 8) No dia da prova o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: Cédula de Identidade e boleto bancário quitado, ambos originais. Somente serão aceitos boletos com os mesmos dados da Cédula de Identidade, sob pena de não ser autorizado a realizar a prova. Os candidatos que





## ESEF

optaram, no ato da inscrição, por utilizar a nota do ENEM (a partir do ano de 2016), devem, além dos documentos acima, apresentar boletim oficial impresso (com o resultado do ENEM) que será entregue juntamente com a redação.

II - DAS VAGAS, HORÁRIO E DURAÇÃO DO CURSO - O número de vagas é de 300, distribuídas nos períodos: matutino (aulas de segunda a sexta-feira das 7h às 13h), e no período noturno (aulas de segunda a sexta-feira das 19h às 22h30), *eventualmente* aos sábados *se houver necessidade*. Os cursos de graduação oferecidos pela ESEF, Bacharelado e Licenciatura, tem duração mínima de oito semestres (quatro anos) e devem ser concluídos em no máximo catorze semestres (sete anos). Os horários, número de vagas e referências do curso poderão sofrer alterações por orientação do Conselho Estadual de Educação ou ainda por força da legislação.

III - DAS PROVAS – As provas serão objetivas e versarão sobre conhecimentos gerais baseados nos conteúdos das disciplinas que constituem o núcleo comum obrigatório de Ensino Médio, abrangendo vinte questões de múltipla escolha, valendo cada uma duzentos pontos, além de redação de um texto dissertativo-argumentativo a partir de um tema relacionado à atualidade (política, cultural ou social), valendo mil pontos. O candidato que optar, na inscrição, por aproveitar sua nota no ENEM (a partir do ano de 2016), elaborará apenas a redação e será dispensado das questões objetivas, conforme item VI deste edital.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS – 1) A prova será aplicada na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Anhangabaú - Jundiaí - SP - no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca – Bolão como segue: Dia: 20 de outubro de 2019 (domingo). Horário: 9h. Duração da Prova Objetiva: 2h30. Duração da Redação, para os candidatos que optaram pela nota do ENEM e farão somente redação: 1h30. O tempo mínimo de permanência na sala é de trinta minutos. 2) Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade e boleto bancário quitado originais (conforme item I – Das Inscrições item 6) ou original da Carteira de Identidade expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação. 3) Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. 4) Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. 5) Os candidatos só poderão se retirar do recinto da prova após trinta minutos a contar do início da mesma. 6) Não haverá aplicação de prova fora do local pré-estabelecido. 7) Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de máquina calculadora, câmera, telefone celular, qualquer outro tipo de aparelho eletroeletrônico e/ou similar. 8) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. 9) O candidato deverá assinalar, na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em cada questão a alternativa que julgar correta. 10) Não serão computadas questões não assinaladas, questões em que estiver assinalada mais de uma resposta, ou em que houver emenda ou rasura, ainda que legíveis. 11) Será excluído do exame o candidato que: a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos, ou de algum dos equipamentos mencionados no item 7 do presente edital; b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; c) exibir comportamento inadequado ou descortês para com quaisquer dos examinadores, executores ou autoridades presentes.

V - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – Cada uma das vinte questões objetivas vale duzentos pontos, totalizando quatro mil pontos. A redação vale mil pontos. Para os candidatos que optaram por utilizar a nota do ENEM (a partir do ano de 2016), os pontos obtidos na redação serão somados à somatória das pontuações obtidas nas quatro áreas do conhecimento avaliadas no ENEM: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias, constante do Boletim Oficial. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos.

VI - DA ELIMINAÇÃO - Será eliminado o candidato que: 1) Faltar à prova ou 2) Obtiver menos que quatrocentos pontos nas questões objetivas (no caso de não optar por aproveitar o resultado do ENEM) ou 3) Obtiver menos que duzentos pontos na redação ou 4) Não apresentar, no momento da prova, o boletim oficial original do ENEM a partir do ano 2016, caso tenha optado por isso na inscrição.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – 1) Havendo igualdade de pontos entre os candidatos, terá preferência, sucessivamente, para fins de classificação, aquele que obtiver maior nota na redação. 2) Se ainda persistir o empate, ficará com a primeira classificação o candidato de maior idade. 3) Não haverá, em hipótese alguma, revisão de prova.

VIII - DAS MATRÍCULAS – 1) A matrícula dos classificados será feita nos dias 24, 25 e 29 de outubro na sede da faculdade no setor da Secretaria de quinta feira, sexta feira e terça feira das 9h às 20h30. 2) A convocação será feita por lista contendo o número, o nome e a classificação do candidato, que será divulgada no site <http://www.esef.br> e fixada na

Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, no dia 23 de outubro de 2019 a partir das 17h. As demais convocações serão feitas a partir de 30 de outubro de 2019, somente se houver lista de espera. 3) No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos: a) Requerimento dirigido ao Senhor Diretor em modelo a ser fornecido pela secretaria, se for o caso; b) Cópia da Cédula de Identidade; c) Duas cópias do Certificado de Conclusão do 2º grau contendo a informação: “Concluiu o Segundo Grau ou Ensino Médio apto a cursar nível superior”. Não será aceito o certificado com a informação “Concluiu a 3ª Série”; d) Duas cópias do Histórico Escolar do 2º grau; e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Cópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos); g) Cópia do Certificado Militar ou reservista (se de sexo masculino); h) uma foto 3x4 recente; i) Cópia do C.P.F.; j) Atestado médico declarando aptidão para a prática de atividade física; k) Apólice de seguro contra acidentes pessoais, sendo que o candidato (aluno) se OBRIGA a renovar anualmente e, até a conclusão do(s) curso(s), tanto o atestado médico como a apólice de seguro contra acidentes pessoais; l) Pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula); m) O candidato deverá apresentar um avalista (munido de CPF e RG) no ato da matrícula. **IMPORTANTE:** Não será aceita a matrícula do candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos mencionados no item VIII.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – 1) O resultado do Concurso Vestibular 2020 é válido apenas para o ano letivo imediatamente seguinte à sua realização, respeitando os prazos para matrícula. 2) A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí reserva o direito de não oferecer os Cursos se não atingir o número mínimo de 75 alunos matriculados, em cada curso e em cada período, independente do semestre no decorrer dos cursos. 3) O Concurso Vestibular será regido pelo Regimento Interno da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, seus Anexos e demais preceitos legais que regem o assunto. 4) O relatório do Concurso Vestibular de 2020 será mantido na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí. 5) Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

X – RECONHECIMENTOS - Curso de Licenciatura em Educação Física: Reconhecimento: Portaria CEE/GP nº 478/18 de 20/12/2018. Curso de Bacharelado em Educação Física: Reconhecimento: Portaria CEE/GP nº 355/18 de 11/10/18, que poderá sofrer alterações, caso seja necessário, ou por força da legislação.

Jundiaí, 09 de setembro 2019.  
Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit  
Diretor

### ATO NORMATIVO Nº 005/2019 De 06 de setembro de 2019

O Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 4.320/64 e art.4º, § 1º, Lei Municipal nº 9.118 de 14 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e cumprimento das Despesas de Material de Consumo da Promoção de Cursos de Extensão e Atividades de Capacitação Continuada da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

CONSIDERANDO que tais despesas se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades administrativas, docentes, discentes e a população;

RESOLVE:

ART. 1º – Fica aberto na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

364.197.8007 - Promoção de Cursos de Extensão e Atividades de Capacitação Continuada  
3.3.90.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 15.000,00

ART. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada pela Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

364.197.8013 – Manutenção e Conservação das Instalações da ESEF  
3.3.90.00.00 – Despesas Correntes



**ESEF**

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 15.000,00

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit  
Diretor

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

Ricardo Alves Manacero  
Analista de Gestão

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**PORTARIA FMJ- 144/2019, de 04/09/2019**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O sucesso da SEMANA DO CORPO HUMANO cuja 9ª edição foi realizada em outubro de 2018;  
b) a sugestão da Diretoria, aceita pela Disciplina de Anatomia e pelo CTA e Congregação em reunião conjunta de 08/12/2018, da organização de um MUSEU ANATÔMICO permanente a ser aberto à visitação da comunidade;  
c) a designação do Dr. CESAR ALEXANDRE FABREGA CARVALHO para a função de Organizador do Museu Anatômico da FMJ, conforme Portaria FMJ-164/2018;

**R E S O L V E**

Artigo 1º - AUTORIZAR a ampliação da carga horária semanal do Dr. CESAR ALEXANDRE FABREGA CARVALHO, Professor Adjunto da Disciplina de Anatomia desta Faculdade, em mais 5 (cinco) horas semanais de trabalho, em caráter temporário, a partir de 02/09/2019, para que possa dedicar-se à organização do MUSEU ANATÔMICO permanente da FMJ.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (04/09/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (04/09/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 145/2019, de 04/09/2019**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) A necessidade da organização de um CENTRO DE HABILIDADES E SIMULAÇÃO REALÍSTICA MULTIPROFISSIONAL (CHASIM) para atender a demanda de ensino do curso de Medicina da FMJ, ampliando a concepção inicial do Laboratório de Habilidades;  
b) a designação da Drª FLÁVIA LILALVA DE HOLANDA, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva para organizar o referido Centro;

**R E S O L V E,**

Artigo 1º - AUTORIZAR a ampliação da carga horária semanal da Drª FLÁVIA LILALVA DE HOLANDA, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva desta Faculdade, em mais 5 (cinco) horas semanais de trabalho, em caráter temporário, a partir de 02/09/2019, para que possa dedicar-se à organização do CENTRO DE HABILIDADES E SIMULAÇÃO REALÍSTICA MULTIPROFISSIONAL (CHASIM) da FMJ.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (04/09/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (04/09/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 146/2019, de 06/09/2019**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 9.1.4. do Edital FMJ- 026/2019, de 06/06/2019, referente ao concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor AUXILIAR da Disciplina de UROLOGIA, do Departamento de CIRURGIA;  
2) indicação de três docentes do Departamento de CIRURGIA para compor comissão;

**R E S O L V E**

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ- 026/2019, de 06/06/2019, em seu item 9.1.4., integrada pelos Professores: Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Professor Associado do Departamento de Cirurgia, Prof. Dr. FERNANDO A.M. CLARET ARCADIPANE, Professor Adjunto do Departamento de Cirurgia; Prof. Dr. ANUAR IBRAHIM MITRE, Professor Titular do Departamento de Cirurgia; como PRESIDENTE, e Sr. CARLOS DE OLIVEIRA CESAR, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença do candidato do referido concurso público, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia 11 de setembro de 2019, conforme convocação do candidato inscrito.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (06/09/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (06/09/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
Secretário Executivo

**PORTARIA FMJ- 149/2019, de 09/09/2019**

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação do interessado;

**R E S O L V E**

Artigo 1º - EXONERAR, do cargo de PROFESSOR ASSISTENTE do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá, MARCOS NASCIMENTO E SILVA, R.G. nº MG-6.812.029- SSP/MG, a partir de 03 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 03/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (09/09/2019).-

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (09/09/2019).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR  
Secretário Executivo

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**EDITAL Nº 41/2019, de 06 de setembro de 2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 ÓRGÃO:** Faculdade de Medicina de Jundiá. **OBJETO:** Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à Internet de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover Links de Acesso à Internet Dedicados, para o prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá – Unidade 1, situado na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá – SP, CEP 13202-550, e para o prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá – Unidade 2, situado na Rua Lobo de Resende, 100 – Vila São Bento – Jundiá





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

– SP, CEP 13202-440. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.fmj.br ou poderá ser retirado no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizado na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí - SP, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia 23 de setembro de 2019, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). ENCERRAMENTO: dia 24 de setembro de 2019, às 09:00 horas. ABERTURA: 09:30 horas do mesmo dia.

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

### SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 40/2017 FIRMADO EM 16/08/2017

#### Contrato n.º 40/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí  
Contratado: GCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Jorge Zolner, 300 - Chácara Urbana – Jundiaí - SP, imóvel objeto da matrícula 149.372 no 1º CRI de Jundiaí - SP, para abrigar as instalações do Centro de Estudos da FMJ.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor: R\$ 118.638,06 (cento e dezoito mil e seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos)  
Assinatura: 05/09/2018  
Término: 15/09/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos para aplicação, impressão das provas, correção e análise estatística do resultado do Teste de Progresso Unificado para 638 (seiscentos e trinta e oito) discentes do Curso de Medicina Faculdade de Medicina de Jundiaí.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

#### JUSTIFICATIVA

A Faculdade de Medicina de Jundiaí vem justificar o procedimento para contratação de empresa para prestar serviços técnicos para aplicação, impressão das provas, correção e análise estatística do resultado do Teste de Progresso Unificado para 638 (seiscentos e trinta e oito) discentes do Curso de Medicina Faculdade de Medicina de Jundiaí, definidos no Objeto acima descrito, através da dispensa de Licitação. Destaca-se nessa contratação a necessidade de proceder com esse exame, que acontece anualmente, cuja finalidade é o de avaliar a evolução dos alunos na aquisição do conhecimento durante os seis anos de formação acadêmica. Por meio do Teste de Progresso Unificado, os alunos terão um parâmetro e uma reflexão sobre a apropriação do conhecimento ao longo de sua trajetória na formação profissional.

A escolha da empresa Edudata deve-se por ela ser encarregada de conduzir as atividades do Grupo Paulista de Consórcios para o Teste de Progresso no ano de 2019, o qual pela primeira vez unificará a prova para todas as Instituições com Cursos de Graduação em Medicina que realizam Teste de Progresso do Estado de São Paulo. Esta empresa já realiza a prova aos diferentes Consórcios do Estado de São Paulo, e que neste ano foi unificado por iniciativa da Associação Brasileira de Educação Médica – ABEM, e apresenta expertise e relacionamento único com as necessidades e requisitos para a realização deste exame, além de ser uma empresa especializada em tecnologia voltada para selecionar pessoas com eficiência, maximizando os resultados do processo. Para tal, é formada por uma equipe de profissionais experientados e qualificados na logística dos processos de seleção de pessoas. Possui confiabilidade e know-how da aplicação e correção completa de concursos e vestibulares. No mais, o teste é realizado em conjunto com outras Escolas Médicas pela mesma empresa. A dispensa, no caso, fica caracterizada, pelo fato de que o valor global dos serviços está abarcado pelo limite disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

JOSÉ CARLOS TRESMONDI  
Gerente de Administração

Diretoria  
Em, 06 de setembro de 2019.  
Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Gerente de Administração constante dos autos.  
Publique-se a respectiva Justificativa.

PROF. DR. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO  
Diretor

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS:  
02.118-6/2019 SERGIO GERMANO A. CAPELLO  
08.946-8/2017 ROZIEL DE SOUZA OLIVEIRA  
08.965-4/2019 MAXIMILIANO ROSSATI  
12.770-2/2019 MAURO DE CAMARGO TRALDI  
14.391-5/2019 ANA MARIA DE CAMPOS PATRIGNANI  
16.474-7/2019 UBIRATAN RADANOVIC VIEIRA  
16.702-1/2019 LAUDEMIR ANTONIO DE LIMA  
16.760-9/2019 ADILSON LUIZ COLLUCCI  
18.051-1/2019 RIAD HADDAD  
18.057-8/2019 NILTON CESAR ROSA  
20.110-1/2019 ROBSON RICARDO HERCULANO  
21.452-6/2019 JOSE CARVALHO  
21.453-4/2019 JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA  
22.427-7/2019 MARCIO HENRIQUE SGARBI  
22.483-0/2019 JOSE ANSELMO CONTESINI  
23.958-0/2019 ROGERIO MARTINS DE ARAUJO  
24.839-1/2019 FLAVIO POTTES  
26.830-8/2019 BENEDITO RAMALHO DE SOUZA  
27.954-5/2019 MARCO ANTONIO DA SILVA  
34.937-3/2018 ARMANDO CIRINEU HONIGMANN

RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS:  
11.337-3/2018 JOSE GUILHERME SCHROEDES  
23.750-1/2019 WELTON DE ALMEIDA PEREIRA

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### UGPUMA/DFOSIP COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S<sup>a</sup>., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

60 Dias  
26.810-0/2019 ORLANDO STEFANIN EPIFANIO

\* Mantendo o embargo  
\*\* Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

#### NOTIFICAÇÃO Nº 135/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:





## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Elvis Barbosa Lima	24.087-7/2019-1
Transportes Rosso Ltda Epp e outro	13.686-9/2019-1
Evaristo Baraldi	26.390-3/2019-1
Geniau I Incorporação Ltda	19.393-0/2017-1

11 de setembro de 2019  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO Nº 136/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicações, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Danone Ltda	9.054-6/2019-1

11 de setembro de 2019  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO Nº 137/2019

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Paulo Caleffi	24.356-6/2019-1

11 de setembro de 2019  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 53/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

<b>ARQº LUIZ INACIO DAL SANTO</b>	
RUBENS EDUARDO LOURENÇO E OUTROS	10150-4/2012
<b>ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA</b>	
REINALDO DE CASTRO SILVA	28450-5/2018
<b>EMPº O.C.C. DE AZEVEDO ENGENHARIA &amp; ARQUITETURA ME</b>	
LEANDRO ANDERSON FRANCISCO	7740-4/2018
<b>EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME</b>	
PEDRO MESSIAS E OUTROS	28525-2/2019
<b>ENGº THIAGO ALEXANDRE DE MORAIS</b>	
SIDNEY MUNARIN	1272-2/2019
<b>ENGº CELSO RENATO BASSAN</b>	
CANTO DA NATUREZA	30118-4/2018
<b>ENGº CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA</b>	
NELSON IGNACIO FERREIRA	3625-3/2017
<b>PROº LUCAS SANTOS</b>	
DUAIR LEITE	9398-7/2019
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado	

pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."  
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."

**ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO**  
**GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

### DIVISÃO DE APROV DE PROJ DE EDIF E URBANIZAÇÃO RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 54/2019

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

<b>REQUERENTE</b>	
REQº ANTONIO NARCISO NETO	28056-8/2019
REQº ACRE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	28712-6/2019
REQº ANDRÉA LUCIA ROVERI CANHASSI	29075-7/2019
REQº GLB MEDEIROS SPE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	28564-1/2019
<b>ALUº ELIESER KUM</b>	
AILTON DE MORAES PEREIRA	37206-0/2018
<b>ARQº MONICA SAVIETTO DE OLIVEIRA</b>	
LEANDRA AP DE CARVALHO	17250-9/2010
<b>ARQº CINTIA GRAZIELLE GOMES GANDOLFO LOUZADA</b>	
RAPHAEL DONATI DE ALMEIDA GOMES	916-5/2019
<b>ARQº ELIANA PARRILHO</b>	
OLIVA P.S ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	17286-4/2019
<b>ARQº NAYARA VIAN DA SILVA</b>	
DIEGO DEL ROY DE MEDEIROS	24595-9/2019
<b>ARQº CARLOS VINICIUS FERRARI BORGES</b>	
ÉRICO TAKESHI DE LIMA MAEDA	26607-0/2019
<b>ARQº PRISCILA TAVARES GAVIÃO DE ALMEIDA</b>	
MARCEL MUNAROLO DE OLIVEIRA	28875-1/2019
<b>ARQº KELLY MORAIS BARBEIRA FLORESTE</b>	
CESAR FERNANDES FLORESTE	12334-9/2018
<b>ARQº HELOÍSA RIBEIRO SOUZA DA ROSA</b>	
DANILO DE OLIVEIRA ALCANTARA	29425-4/2019
<b>ARQº ALICE IZUMI IWAMOTO</b>	
PRENSA JUNDIAÍ S/A	22694-2/2019
<b>ARQº REBECCA PIOVESAN</b>	
SERGIO RONEY DOS SANTOS	Ped. 7700
<b>ARQº LEONARDO ALMEIDA LEITE</b>	
ALBERI ANTONIO DA SILVA	Ped. 7709
<b>ARQº MAYLA DOS SANTOS ARAGÃO COSTA</b>	
GABRIEL ANDERSON MOLEIRO DE LIMA E OUTRA	21788-3/2019
<b>ARQº EUGENIO UMBERTO CROXATTO PEÑA Y LILLO</b>	
DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA	25428-2/2019
<b>ARQº GABRIELA NASCIMENTO</b>	
NICELDA EMILIA DE OLIVEIRA	25765-7/2019
<b>ARQº DANILLO MAZZANI</b>	
LUCIANO VALIENSI LIMA	28148-3/2019
<b>ARQº MARCELO ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA</b>	
CARLOS MARQUES OLIVEIRA E ELEN TAVARES DE SÁ	28990-8/2019
<b>ARQº GABRIELA BERNARDES DE ALBUQUERQUE</b>	
ROBERTO NUNES FORTALEZA JUNIOR	24831-8/2019
<b>ARQº AMANDA PASSOS FERRAZ</b>	
PAULO TOSHIO UDO	28811-6/2019
<b>ARQº LORENA ALVES MOREIRA CAMPOS</b>	
VALDIR MARQUES FERREIRA	35208-8/2018
<b>ARQº PRISCILA CARLA PEREIRA ARVANI</b>	
PEDRO LUIZ GASTANDO	12919-5/2019
<b>EMPº AGEPLAN ENGENHARIA - CONSTRUÇÕES LTDA.</b>	



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

QMC TELECOM DO BRASIL C. I. LTDA.	25674-9/2015
<b>EMPº INTEGGRÉ ENGENHARIA INTEGRADA LTDA</b>	
OMAIR BENEDITO MENDES	5626-5/2019
<b>EMPº SPINA PROJETOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>	
LUISA APARECIDA BIASINI	11688-9/2018
<b>EMPº SALES &amp; ROSARIO CONSTRUTORA LTDA</b>	
LUCAS RICARDO TONETTI	29500-4/2019
<b>EMPº URBITEC CONSTRUÇÕES LTDA</b>	
FA OLIVA & CIA LTDA	17884-1/2012
<b>EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
GIOVAN PEDROSO SOUZA	36955-3/2018
GIOVAN PEDROSO SOUZA	36955-3/2018
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMA	28761-3/2019
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	3962-8/2018
<b>EMPº AFGM ASSOCIADOS LTDA-ME</b>	
GLB NEGRI SPE EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	23237-7/2015
<b>EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMA	29506-1/2019
<b>EMPº IMPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.EPP</b>	
GENNY LORENÇÃO PILÃO	5178-7/2019
<b>EMPº INTEGGRÉ ENGENHARIA INTEGRADA LTDA</b>	
ROSELEI CRISTINA ZANUSSO	24601-5/2019
<b>EMPº SALES &amp; ROSARIO CONSTRUTORA LTDA</b>	
JAQUELINE BRUZON TORESIN	9187-4/2019
<b>ENGº DALTON BENEDITO PERES JUNIOR</b>	
EVANIR SCHIOSER	24787-2/2019
<b>ENGº RAFAEL DE GOIS MACIEL</b>	
CLEVERSON PEREZ	29382-7/2019
<b>ENGº VITOR JOSE TELES</b>	
MILTON JOSE DE MARCHI E OUTROS	37592-3/2018
<b>ENGº PATRÍCIA MARIA VENÂNCIO DEMARCHI</b>	
PBC3 PARTICIPAÇÕES LTDA.	Ped. 7704
<b>ENGº FRANCISCO LEGNAME MARTINS</b>	
DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	20668-6/2015
<b>ENGº SOLANGE FERREIRA DA SILVA</b>	
EDER SOUZA NORA	27184-1/2018
<b>ENGº LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA</b>	
FRANCISCO CARRARA / CARRANTOS FACILITY SERVICES	35020-7/2018
<b>ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA</b>	
AUGUSTO CHECHINATO	7812-9/2019
<b>ENGº GABRIEL TOFFOLO</b>	
CLAUDIA ZORER YUNES	9999-2/2019
<b>ENGº ELSON OTERO</b>	
CARLOS DE MARCHI E OUTROS	4857-5/2015
<b>ENGº CLAUDEMIR RAMPIM</b>	
PAULO JOSE TERRELL DE CAMARGO E OUTRA	24293-1/2019
<b>ENGº MARCEL MANZATO</b>	
TPRC - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	31023-1/2015
<b>ENGº PASCOAL ROMANO</b>	
OSNI ZORZI	22308-9/2019
<b>ENGº ANTONIO CARLOS PEREIRA</b>	
DYRCE VASSALLI RAPHAEL E OUTROS	24375-6/2019
<b>ENGº FERNANDO BARADEL</b>	
MARIA IMACULADA DE ANDRADE ALVES	26772-2/2019
<b>ENGº WALTER TRINDADE VAZ</b>	
ANTONIO CARLOS RAMOS	28709-2/2019
<b>ENGº MAURO AUGUSTO</b>	
RAFAEL DO NASCIMENTO DEL ROY	25305-2/2019
<b>ENGº LAERCIO BARADEL</b>	
MARIA LUCIA NUNES DE VIVEIROS	28421-4/2019
<b>ENGº ANGELO RAFAEL BALDI</b>	
FUMIO IWANAGA	Ped. 7702
NILSON JOAQUIM DA SILVA	Ped. 7701
<b>ENGº LUCIANA CARAZZATO</b>	
LUIS HENRIQUE BUSCATO	Ped. 7703
<b>ENGº RENAN CONTARIN DA SILVA</b>	
ESPÓLIO DE ROBERTO MORGON	Ped. 7711

<b>ENGº GABRIEL TOFFOLO</b>	
CÂNDIDO GABRIEL MENEGATTI FREIRE DE SOUZA	Ped. 7708
<b>ENGº JADER FRANK BRITTO DA SILVA</b>	
EDUARDO DURAN	Ped. 7707
<b>ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI</b>	
OVOS PRETI LTDA	37268-0/2018
<b>ENGº IZUCIRLEI GARCIA DE OLIVEIRA</b>	
MARTA MARIA SILVA MARTINS	28512-0/2019
<b>ENGº LUCAS SANTOS</b>	
EMERSON DE OLIVEIRA	24303-8/2019
<b>ENGº FABIO HENRIQUE CESCON DA SILVA</b>	
JOSE CARLOS DE SOUZA E OUTRA	28559-1/2019
<b>ENGº NELSON PASTRI</b>	
MARCELO DIAS INGLEZ DE SOUZA FILHO	28526-0/2019
<b>ENGº THIAGO MOLINA DIAS</b>	
BOAVENTURA PIRES DA SILVEIRA FILHO	23378-1/2019
<b>ENGº LEANDRO CÉSAR WEST FERREIRA</b>	
JOSE LUIZ SPONCHIADO	29459-3/2019
<b>PROº FERNANDO EDUARDO SGARBI</b>	
SERGIO ANTONIO SGARBI	24954-8/2019
<b>Decreto 16.926/98</b>	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b>	
<b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

### EDITAL UGPUMA 35/2019 de 10/09/2019 (Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

O Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- 2) As informações contidas nos processos administrativos nº 19.916-0/2016 e 15.455-1/2017;

FAZ SABER QUE, os processos administrativos nº 19.916-0/2016, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e nº 15.455-1/2017 que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) do proprietário/empreendedor MGF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, permanecerão no Expediente Técnico da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), aguardando contestação pública ou recurso dos interessados, nos termos da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011, § 5º do Art. 6º.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Conclusivo elaborado pelo Corpo Técnico de Análise e a autorização emitida pela UGPUMA, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), bem como o Relatório de Impacto de Trânsito, elaborados pelo empreendedor, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (<https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/eiv-riv/publicacoes/>).

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - UGPUMA, aos dez dias de setembro de dois mil e dezenove.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### PARECER TÉCNICO

Processos de EIV/RIV e RIT para a construção de salões comerciais (Cat. CS-II - Lei nº 7.858/12), a ser implantado à Rua Nami Azem esquina com Rua Luiz Benachio, Área A, nºs 146, 158, 192, 194, 204, 206, 222, 230 e 238 – Núcleo Colonial Barão de Jundiaí, imóvel da matrícula 161.733 do 2º O.R.I. de Jundiaí. O empreendimento está sob responsabilidade do proprietário/empreendedor MGF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, com área total a construir de 1.970,95m<sup>2</sup>, em terreno com 6.930,92m<sup>2</sup>.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), analisado por esta Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes (UGMT), para a implantação do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade:

#### I - Infraestrutura Urbana

O empreendimento, por seu uso comercial e de serviços, não traz adensamento populacional e, portanto, não impacta nos equipamentos públicos da região, como escolas e unidades de saúde.

A região já possui grande circulação de pessoas, por tratar-se de empreendimento localizado em frente ao Terminal de ônibus Colônia, havendo fácil acesso por transporte público e por carro, com calçadas implantadas e pavimentadas, porém estreitas em alguns trechos, o que dificulta a acessibilidade.

Com relação aos serviços de fornecimento de água, esgoto, energia e escoamento das águas pluviais o EIV demonstra capacidade de atendimento, em consonância com os padrões técnicos e normas exigidos, ficando o interessado sujeito às exigências da legislação vigente à época da implantação do empreendimento.

Ainda, verifica-se que dependendo da atividade que será instalada, poderá gerar aumento de resíduos sólidos, impactando na questão da coleta pública.

#### II - Uso e Ocupação do Solo

A Lei nº 7.858/12, lei pela qual se dá a análise do empreendimento, insere o imóvel na Zona Residencial de Média Densidade (ZR-2), com frente para as vias Rua Nami Azem classificada como via coletora e Rua Luiz Benachio classificada como via arterial, permitindo categorias de usos diferentes para cada via.

Já a Lei nº 8.683/16, atualmente vigente, insere o empreendimento na Zona de Qualificação dos Bairros (ZQB) e classifica as vias Rua Nami Azem como via de circulação neste trecho, e Rua Luiz Benachio como via estrutural, permitindo usos e portes bem diferentes nas duas vias.

#### III - Valorização Imobiliária e Aspectos Socioeconômicos

O estudo considera que haverá valorização no entorno imediato com a implantação do empreendimento, pois ampliará o comércio e serviço local, diminuindo a necessidade de deslocamento da população para outros locais.

Com relação às questões socioeconômicas, a atividade contribui para a geração de empregos na cidade, movimentando a economia do bairro com a atração de pessoas ao local.

#### IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

As análises dos aspectos de tráfego e demanda por Transporte Público são realizadas no Relatório de Impacto de Trânsito, sob responsabilidade da UGMT, tratado pelo processo nº 15.455-1/2017, resultando, no parecer que segue transcrito a seguir:

“Processo Nº 15.455-1/17

Ref.: Relatório de Impacto de Trânsito

Local: Rua Nami Azem, esquina com a Rua Luiz Benachio, área A, nºs 146, 158, 192, 194, 204, 206, 222, 230 e 238, Núcleo Barão de Jundiaí. Encaminhamos para ciência e publicação do edital a conclusão da análise técnica do Relatório de Impacto de Trânsito referente à CONSTRUÇÃO DE SALÕES COMERCIAIS – categoria (CS – II, Lei nº 7858/12).

#### 1-Do Projeto:

O Relatório de Impacto de Trânsito foi elaborado para CONSTRUÇÃO DE SALÕES COMERCIAIS – categoria (CS – 11, Lei nº 7858/12), composta por 04 blocos (A, B e C), com um total de 22 salões

comerciais, dentre eles, farmácia, alimentação, drive thru, pizzeria e academia.

O título de propriedade está em nome de MGF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. As imagens, a seguir ilustram os acessos e disposição das vagas previstas para o empreendimento:



Imagem 1 – Implantação



Imagem 2 – Detalhes de raios de giro/alargamento da Av. Nami Azem

Foram previstas em área interna um total de 77 vagas de autos, entre elas vagas para clientes, prestadores de serviços, visitantes, funcionários, vagas especiais, motos e de carga e descarga, de forma que o empreendimento supra sua demanda sem causar transtorno a malha viária diretamente afetada. A tabela 01 a seguir discrimina os quantitativos e a tipologia das vagas previstas.

Tabela 9: Relação de vagas – Projeto x Lei 7858/12

Pavimento	Lei	Proj.	Lei	Proj.	Lei	Proj.	Lei	Proj.	Lei	Proj.	Lei	Proj.	Lei	Proj.	Lei	Proj.
	Comuns	Comuns	PNE	PNE	Gestante	Gestante	Idoso	Idoso	C/D	C/D	E/D	E/D	Moto	Moto	Total	Total
Térrao	49	58	1	5	1	2	2	4	2	2	2	2	3	4	60	77

Tabela 01

A seguir, inserimos o quadro de áreas, (tabela 02), do empreendimento objetivando uma visão mais ampla da proposta:



**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

Tabela 1: Quadro de áreas.

Bloco	Pavimento	Uso	Sala Comercial	Área (m²)
A	Térreo	farmácia	1	156,23
			2	25,88
			3	25,76
		Alimentação	4	15,88
			5	23,7
			6	23,28
			7	24,54
			8	23,7
			9	23,28
			10	24,54
			11	200,37
C	1º Pav.	drive	12	38,25
			13	30,07
			14	30,07
			15	31,94
			16	30,16
		serviços	17	30,16
			18	30,16
			19	38,26
			20	38,26
			21	89,23
A	1º Pav.	Pizzaria	22	299,3
C		academia	22	299,3
			Total sem Drive	1052,65
			Total Geral	1253,02

Tabela 02

**2- Do relatório:**

De acordo com o relatório as rotas utilizadas para deslocamento dentro da área de influência direta, serão a Rua Atibaia, Avenida dos Imigrantes Italianos, Avenida Nami Azem e Rua Luís Benachio, sendo os carregamentos dispostos da seguinte forma:

-Rotas de chegada:

Rua Atibaia: 55%

Avenida dos Imigrantes Italianos: 45%

-Rotas de saída:

Avenida Nami Azem: 100%

De acordo com os cálculos de geração de viagens, estima-se que o empreendimento produzirá um total de 192 viagens de autos/hp (veículos particulares), 26 viagens/h, não motorizadas (viagens a pé, bicicleta) e 154 viagens de pessoas/hp, que utilizarão o transportes coletivo como modal principal de deslocamento. Ressaltando que neste cálculo, consideraram-se as populações fixas e flutuantes. A tabela 03, a seguir, resume os quantitativos e as modalidades de viagens previstas para o futuro empreendimento na malha viária diretamente afetada.

Tabela 6: Distribuição Modal – Salões comerciais e Drive-thru (Viagens/hora-pico)

Tipo	Modo	População Fixa			População Flutuante			Total Entrada	Total Saída	Total Geral Entrada e Saída
		Distribuição	Viagens	Subtotal	Distribuição	Viagens	Subtotal			
Salões Comerciais	VP	20%	13	26	80%	14	28	27	27	54
	VC	80%	50	100	15%	3	6	53	53	106
	NM	-	-	-	5%	1	2	1	1	2
Total		100%	63	126	100%	18	36	81	81	162
Drive-thru	VP	20%	3	6	74%	12	24	24	24	48
	VC	80%	12	24	13%	12	24	24	24	48
	NM	-	-	-	13%	12	24	12	12	24
Total		100%	15	30	100%	24	48	46	46	92
Total Geral VP								97	95	192
Total Geral VC								77	77	154

Elaborada por: GLOBAL VIAS. Onde, VP = Veículo Particular; VC = Veículo Coletivo; NM = Não Motorizado

Tabela 03

Em função do tráfego de passagem, e dos pólos geradores existentes na área de influência do empreendimento, verificou-se que algumas interseções já apresentam níveis de serviço e saturação acima dos limites estabelecidos, necessitando de melhorias nos aspectos de fluidez, segurança e readequação geométrica, para implantação do empreendimento. A tabela 04 discrimina os níveis de serviço antes e após a instalação do empreendimento nas principais interseções caracterizadas como pontos de conflitos nas rotas utilizadas para deslocamento onde se pode observar um agravamento da situação com a instalação do novo pólo gerador. Na tabela 05, podemos

observar um melhora considerável no nível de serviço da Av. Nami Azem cruzamento com a Rua Luís Benachio, passando de “D” para “C”, em função do alargamento de via proposto devido à localização do acesso de saída (saída – veículos de pequeno porte) do empreendimento, o qual impactava de forma considerável está via.

Tabela 04

Tabela 05

**3-Transporte público:**

A localização do pólo gerador é privilegiada, por estar defronte a um terminal de ônibus (Terminal Colônia), o qual poderá absorver a demanda a ser gerada pelo polo gerador quando de sua instalação. De acordo com os cálculos de geração de viagens, estima-se um total de 154 novos usuários, na hora pico para esse modal(vide tabela 06).



Imagem 03

Tabela 6: Distribuição Modal – Salões comerciais e Drive-thru (Viagens/hora-pico)

Tipo	Modo	População Fixa			População Flutuante			Total Entrada	Total Saída	Total Geral Entrada e Saída
		Distribuição	Viagens	Subtotal	Distribuição	Viagens	Subtotal			
Salões Comerciais	VP	20%	13	26	80%	14	28	27	27	54
	VC	80%	50	100	15%	3	6	53	53	106
	NM	-	-	-	5%	1	2	1	1	2
Total		100%	63	126	100%	18	36	81	81	162
Drive-thru	VP	20%	3	6	74%	12	24	24	24	48
	VC	80%	12	24	13%	12	24	24	24	48
	NM	-	-	-	13%	12	24	12	12	24
Total		100%	15	30	100%	24	48	46	46	92
Total Geral VP								97	95	192
Total Geral VC								77	77	154

Onde, VP = Veículo Particular; VC = Veículo Coletivo; NM = Não Motorizado

Tabela 06



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

4-Ações mitigadoras, contrapartidas e condições de viabilidade para implantação do empreendimento:

- A- Avenida Nami Azem (trecho compreendido entre a Rua Luís Benachio + 50 metros após a testada do empreendimento):
- Projeto e execução de calçadas, readequação geométrica, ilhas físicas e alargamento de via, conforme diretrizes de projetos constantes as folhas nº 617 a 620, do Relatório de Impacto de Trânsito;
  - Projeto e execução de pavimentação e drenagem;
  - Projeto e execução de sinalização viária, vertical, horizontal e semafórica;
  - Projeto e execução de acessibilidade conforme NBR 9050.

B- Rua Luís Benachio (trecho compreendido entre a Avenida Nami Azem à Rua Atibaia)

- Projeto e execução de calçadas, readequação geométrica, alargamento de via, conforme diretrizes de projetos constantes as folhas nº 617 a 620, do Relatório de Impacto de Trânsito;
- Projeto e execução de pavimentação e drenagem;
- Projeto e execução de sinalização viária, vertical, horizontal e semafórica;
- Remanejamento e instalação de novos equipamentos para mobiliário urbano;
- Projeto e execução de acessibilidade conforme NBR 9050.

C- Via de acesso a área de carga e descarga (trecho compreendido entre a Avenida dos Imigrantes Italianos até a divisa do lote):

- Projeto e execução de calçadas, readequação geométrica;
- Projeto e execução de pavimentação e drenagem;
- Projeto e execução de sinalização viária, vertical, horizontal e semafórica;
- Remanejamento e instalação de novos equipamentos para mobiliário urbano;
- Projeto e execução de acessibilidade conforme NBR 9050.

D- Avenida dos Imigrantes Italianos (trecho compreendido entre a Rua Luís Benachio e a Rua Atibaia):

- Projeto e execução de readequação geométrica e alargamento de via, conforme diretrizes de projetos constantes as folhas nº 617 a 620, do Relatório de Impacto de Trânsito;
- Projeto e execução de pavimentação e drenagem;
- Projeto e execução de calçadas e revitalização de calçadas do lado oposto ao empreendimento;
- Projeto e execução para melhorias da sinalização viária, vertical, horizontal e semafórica existentes, objetivando o tratamento na travessia de pedestres;
- Remanejamento e instalação de novos equipamentos para mobiliário urbano;
- Projeto de acessibilidade conforme NBR 9050.

E-

- Fornecimento de 12 peças, ITC Rack controller GPS com antena módulos GPS para controladores de tráfego ITC, EX WORKS SWARCO Technology Dinamarca, além dos documentos especiais:
  - Certificado de origem;
  - Certificado EUR1 137;
  - Alfândega da nota fiscal;
  - Transporte de correio de documentos em todo o mundo.

Notas:

- Recomenda-se que o alvará de execução do empreendimento seja fornecido somente após a assinatura do termo de compromisso e que a emissão do habite-se esteja vinculada ao atendimento das ações previstas no item 04;
- Os projetos discriminados no item 04 – A, B e C, (projetos executivos), deverão ser protocolados para análise e aprovação da municipalidade em até 90 dias após assinatura do termo de compromisso;
- Todos os projetos devem estar munidos de levantamentos planialtimétricos cadastrais georeferenciados;
- Todos os projetos devem estar munidos de cronogramas de implantação;
- Deve ser protocolado, projeto de PDDT, com no mínimo 30 dias de antecedência a execução das obras para análise e aprovação da UGMT;
- Os projetos de sinalização viária, devem seguir o padrão do manual constante na página da WEB, da UGMT;
- O fornecimento dos equipamentos discriminados no item 4-C, à Municipalidade devem ocorrer em até 90 dias após a assinatura do termo de compromisso”.

A questão dos acessos ao empreendimento foi analisada e aprovada mediante a apresentação do RIT, através do processo nº 15.455-1/2017, específico para as atividades pretendidas no imóvel. Porém, conforme já apontado às fls.78 a 84 do processo nº 18.366-9/2016 ref. à construção do empreendimento e às fls.206 a 208 do processo EIV nº 19.916-0/2016, o acesso de veículos se dá através de áreas públicas lindeiras ao empreendimento, de matrículas 65.731, 644 e 65.733 do 2º O.R.I. (cópia às fls. 227 a 240 do processo EIV nº 19.916-0/2016).

Consultando nossos arquivos, verificamos que as áreas foram transmitidas ao Município a título de desapropriação amigável, sendo duas áreas necessárias ao prolongamento da Av. dos Imigrantes e uma área à implantação da marginal do Córrego da Colônia.

Além disso, também há apontamentos sobre a viabilidade de passagem de veículos pesados sobre a canalização do Córrego das Verduras – questão essa respondida pelo Gestor Adjunto da UGISP às fls. 211 – verso do processo EIV nº 19.916-0/2016.

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

Os estudos apontam que sob os aspectos de ventilação e iluminação ou paisagem urbana não haverá impactos, pois seu entorno apresenta tipologia mista, com gabaritos e usos variados.

Contudo, quanto aos resíduos sólidos, dependendo da atividade a se instalar no local, será necessário o cuidado na separação, armazenamento e descarte, a fim de não causar problemas de saúde pública na vizinhança ou contaminação do curso d'água

Parecer conclusivo realizado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente às fls.248 do processo nº 19.916-0/2016, indicou as ressalvas e as ações necessárias para a mitigação dos impactos identificados, somadas à ação referente às questões de trânsito, indicadas pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, responsável pela análise do RIT.  
DEURB/DIVISÃO DE POLÍTICAS TERRITORIAIS – UGPUMA

Diante das atribuições da UGPUMA dispostas no Art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 7.763/2011, considerando a análise do Parecer Técnico Final encaminhado, conforme Art. 6º, § 1º da mesma Lei, aprova-se o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a construção do empreendimento sob responsabilidade do proprietário/empreendedor MGF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, com a ressalva da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas a assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes:

1.Durante a fase de obras:

- a.Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;
- b.Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de terra e/ou resíduos da obra para a via pública;
- c.Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra ou resíduos, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de boca-fora e a queda do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;
- d.Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas causando problemas no tráfego local;

2.Educação Ambiental:

- a.Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos





## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

b.O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

3.Ações mitigadoras, contrapartidas e condições de viabilidade para implantação do empreendimento:

A. Avenida Nami Azem (trecho compreendido entre a Rua Luís Benachio + 50 metros após a testada do empreendimento):

- i. Projeto e execução de calçadas, readequação geométrica, ilhas físicas e alargamento de via, conforme diretrizes de projetos constantes as folhas nº 617 a 620, do Relatório de Impacto de Trânsito;
- ii. Projeto e execução de pavimentação e drenagem;
- iii. Projeto e execução de sinalização viária, vertical, horizontal e semafórica;
- iv. Projeto e execução de acessibilidade conforme NBR 9050.

B. Rua Luís Benachio (trecho compreendido entre a Avenida Nami Azem à Rua Atibaia)

- i. Projeto e execução de calçadas, readequação geométrica, alargamento de via, conforme diretrizes de projetos constantes as folhas nº 617 a 620, do Relatório de Impacto de Trânsito;
- ii. Projeto e execução de pavimentação e drenagem;
- iii. Projeto e execução de sinalização viária, vertical, horizontal e semafórica;
- iv. Remanejamento e instalação de novos equipamentos para mobiliário urbano;
- v. Projeto e execução de acessibilidade conforme NBR 9050.

C. Via de acesso a área de carga e descarga (trecho compreendido entre a Avenida dos Imigrantes Italianos até a divisa do lote):

- i. Projeto e execução de calçadas, readequação geométrica;
- ii. Projeto e execução de pavimentação e drenagem;
- iii. Projeto e execução de sinalização viária, vertical, horizontal e semafórica;
- iv. Remanejamento e instalação de novos equipamentos para mobiliário urbano;
- v. Projeto e execução de acessibilidade conforme NBR 9050.

D. Avenida dos Imigrantes Italianos (trecho compreendido entre a Rua Luís Benachio e a Rua Atibaia):

- i. Projeto e execução de readequação geométrica e alargamento de via, conforme diretrizes de projetos constantes as folhas nº 617 a 620, do Relatório de Impacto de Trânsito;
- ii. Projeto e execução de pavimentação e drenagem;
- iii. Projeto e execução de calçadas e revitalização de calçadas do lado oposto ao empreendimento;
- iv. Projeto e execução para melhorias da sinalização viária, vertical, horizontal e semafórica existentes, objetivando o tratamento na travessia de pedestres;
- v. Remanejamento e instalação de novos equipamentos para mobiliário urbano;
- vi. Projeto de acessibilidade conforme NBR 9050.

E. Fornecimento de 12 peças, ITC Rack controller GPS com antena módulos GPS para controladores de tráfego ITC, EX WORKS SWARCO Tecnologia Dinamarca, além dos documentos especiais:

- i. Certificado de origem;
- ii. Certificado EUR1 137;
- iii. Alfândega da nota fiscal;
- iv. Transporte de correio de documentos em todo o mundo.

4.Apresentar cronograma de entrega de todas as ações indicadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

5.Ressalvas:

I. Considerando a aprovação do RIT do empreendimento pela UGMT com acessos ao empreendimento através de áreas públicas que, apesar de ter sua destinação para prolongamento da via/implantação de marginal, não consiste de via implantada; e, considerando parecer do Gestor da UGPUMA/GG às fls. 248 dos autos, ficam estipuladas as seguintes ressalvas que serão parte integrante do Termo de Compromisso:

a.O acesso pelas áreas públicas do sistema viário é definido, neste momento, em caráter provisório e o interessado deverá promover as adequações necessárias quando a Prefeitura implantar o projeto viário definido no local.

Ou seja, o interessado deverá promover as adequações necessárias dos acessos ao empreendimento, sejam acessos novos ou existentes, tanto de pedestres quanto de veículos, vagas obrigatórias, carga e descarga e afins, dentro dos limites do seu imóvel, sem qualquer prejuízo ou ônus ao Município;

b. Enquanto não for implantado o projeto viário definitivo, as áreas públicas existentes não ocupadas pelos acessos deverão ser incorporadas ao passeio público, com a execução de um projeto de paisagismo previamente aprovado pela Prefeitura.

II. Considerando o acesso/passagem de veículos de carga sobre a canalização do Córrego das Verduras, ressaltamos que, ocorrendo dano à canalização, o interessado deverá promover o reestabelecimento imediato das condições do local, sem ônus ao município e, se necessário, deverá obter as devidas autorizações ou aprovações junto ao órgão competente.

A fiscalização para cumprimento das ações solicitadas será realizada pelas Unidades de Gestão pertinentes. A coordenação e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas acima será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### **EDITAL UGPUMA 36/2019 de 10/09/2019** **(Lei nº 8.683/2016, subseção XIII e XIV)**

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da subseção XIII, que trata sobre o EIV/RIV e subseção XIV que trata o RIT da Lei Municipal nº 8.683/2016 de 07 de Julho de 2016;

2) As informações contidas no processo administrativo nºs **28.474-0/2019** (EIV/RIV);

3) Que as questões de trânsito e transporte da atividade em aprovação estão sendo analisadas de forma cumulativa no processo administrativo nº 28.553-4/2019, tratando do RIT de todo o complexo comercial "Condomínio Bulevar Beco Fino";

FAZ SABER QUE, o processo administrativo nº 28.474-0/2019, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento **LOJA DECATHLON**, empresa com razão social **IGUASPORT LTDA**, instalado em imóvel de propriedade da empresa **OLIVA OS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, permanecerá no Expediente Técnico da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA), aguardando contestação pública ou recurso dos interessados, nos termos da Lei nº 8.683, de 7 de julho de 2016, Art. 151, § 1º ao 4º.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo. Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pelo Corpo Técnico de Análise e a autorização emitida pela UGPUMA através do Parecer Conclusivo, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), bem como nas informações transmitidas pela UGMT em relação as questões de trânsito e transportes, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (<https://jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/eiv-riv/publicacoes/>).

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume. Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos dez de setembro de dois mil e dezoito.

Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### **PARECER TÉCNICO**

Trata-se de EIV/RIV e RIT para atividade de loja de artigos esportivos "**LOJA DECATHLON**" com razão social de **IGUASPORT LTDA**, que será instalada em uma área total de 2.267,15 m<sup>2</sup> dentro do conjunto comercial de propriedade de **OLIVA OS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, localizado na Av. 9 de Julho, nº 1500, Chácara Urbana.

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes, consideramos que a atividade por suas características e pelas características da vizinhança



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

impactada, apresenta os seguintes impactos nos aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade:

### I - Infraestrutura Urbana

O EIV/RIV apresentado pelo empreendedor demonstra que por tratar-se de implantação de atividade comercial em imóvel já existente, não haverá ocorrência de adensamento populacional.

O que ocorre com a chegada de novas atividades comerciais em uma região é o aumento na circulação de pessoas pela atração da atividade.

O incremento no número de pessoas circulando pela região pode impactar nos equipamentos e infraestrutura urbana relacionados a mobilidade, em função da origem/destino dos visitantes da atividade.

Sob esse aspecto, a atividade tem a seu favor a boa localização em relação a alguns modais de transporte, sendo próximo ao Terminal Central de ônibus urbano, com frente a Av. 9 de Julho que liga pontos estratégicos do município e à Rodovia Anhanguera, bem como possui calçadas largas e com acessibilidade.

Quanto aos serviços de abastecimento de água, energia e esgotamento sanitário, a atividade será implantada em conjunto comercial já existente e servido desses serviços.

### II – Socioeconômico:

Com relação às questões socioeconômicas, a atividade contribui para a geração de empregos na cidade, movimentando a economia da região com a atração de pessoas ao local. A atividade ocupa edificação existente, evitando a ociosidade das edificações, gerando renda e arrecadação ao município.

O estudo elaborado aponta que a atividade pretendida vem corroborar com a efetivação do Plano Urbanístico pensado para a região, por ser um zoneamento que incentiva a ocupação de grandes empreendimentos e para o adensamento populacional.

### III - Valorização Imobiliária

Sob o aspecto da valorização imobiliária na região do empreendimento, a ocupação de edifícios evitando a ociosidade e a chegada de novas atividades que movimentam a economia de uma região contribui para a manutenção da valorização imobiliária das edificações locais.

### IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

As análises dos aspectos de tráfego e demanda por Transporte Público são realizados no Relatório de Impacto de Tráfego, sob responsabilidade da UGMT, que indica as questões conforme transcrição do comunicado nº 423/2019 às fls. 55 do processo nº 28.475-0/2019:

### “Ref.: Relatório de Impacto de Trânsito – RIT da Decathlon

Considerando que:

- Em 28/08/2019, foi protocolado na prefeitura o Relatório de Impacto de Trânsito em nome da Oliva OS Administração de Bens Ltda – “Condomínio Bulevar Beco Fino” localizado na Avenida Nove de Julho, nº 1650, através do processo nº 28.553-4/2019;
  - A loja de Departamento Esportivo Decathlon está sendo construída através do projeto aprovado de construção do processo 24.608/2018, com área construída de 2.298 m<sup>2</sup>;
  - O Complexo todo possui ao total de 27 estabelecimentos em funcionamento em diversas atividades;
  - Atualmente tem 622 vagas, passará a ter 697 vagas e com mais 127 vagas aprovadas a serem implantadas;
- Após uma análise do processo, como trata-se de um estabelecimento com projeto aprovado dentro do Complexo aprovado, a UGMT nada tem a opor quanto a continuidade na liberação da atividade, salientando que qualquer medida mitigatória que vier a necessitar, será solicitada através de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial.

Atenciosamente,

**Leslie Litano Tealdi Nascimento**  
Diretor do Depto. Engenharia da Mobilidade  
DEM/UGMT

**Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro**  
Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte  
UGMT”

Diante da transcrição acima, os impactos a serem gerados pela implantação da atividade, sob os aspectos de trânsito e transporte, serão tratados de forma cumulativa, pela análise do complexo em RIT a parte, ainda em análise e aprovação pela UGMT, que terá suas ações publicadas em edital específico e exclusivo do RIT.

### CONCLUSÃO

Diante das considerações anteriores, é possível concluir que como impactos positivos, a instalação da atividade movimentará a economia local na região, promoverá a abertura de novos postos de trabalho e contribuirá para a geração de renda.

Ressaltamos que possíveis impactos negativos do ponto de vista da mobilidade, serão indicados na análise do complexo comercial, de forma cumulativa, estando a atividade individualmente, nesse momento, liberada para licenciamento pela UGMT conforme parecer transcrito anteriormente. Considerando que, mesmo de forma muito positiva, a atividade contribuirá para uma maior movimentação de pessoas no local, atraindo visitantes com

origem/destino de todas as cidades da região de Jundiá, sugerimos que a atividade, como contrapartida social, contribua com projetos que envolvam instituições também demandadas pela população de toda a região.

Assim, indicamos como ação social, de contribuição voluntária, a participação na compra de cotas do projeto “Acolha um quarto” do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme informações do projeto, extraído do site do Hospital abaixo:



O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo (HCSVP) é referência para atendimento de urgência, emergência e alta complexidade em saúde para a região de Jundiá. O HCSVP tem 238 leitos, presta serviços de excelência para cerca de 23 mil paciente/mês e realizou, em 2018, 7 mil cirurgias. Porém, o prédio tem 117 anos de existência, o que torna urgente a revitalização.

### OBJETIVO DO PROJETO

O projeto Acolha um Quarto, Conforto Vidas visa a reforma dos 72 quartos e banheiros do

hospital, por meio de parceria com pessoas físicas e iniciativa privada, proporcionando espaços mais humanizados e acolhedores para os pacientes, além da padronização, que irá reduzir os custos futuros de manutenção.

### COMO PARTICIPAR

Portanto, você, sua família, seu grupo, empresa ou entidade podem adotar um quarto ou participar com cotas. Consulte aqui o regulamento do projeto. As doações serão feitas diretamente numa conta do HCSVP vinculada ao projeto. O telefone para informações é o (11) 4583-8181 e e-mail [acolhaumquarto@hsvicente.org.br](mailto:acolhaumquarto@hsvicente.org.br).

Veja todos os detalhes do projeto:

### ACOLHA UM QUARTO, CONFORTE VIDAS SUA MARCA NO HCSVP

O doador individual, em grupo ou empresa terá sua marca ou nome divulgado em local de destaque no HSV.

### DEURB/DIVISÃO DE POLÍTICAS TERRITORIAIS - UGPUMA

Diante das atribuições da UGPUMA dispostas no Art. 150 da Lei Municipal nº 8.683/2016, aprova-se o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) conforme Parecer Conclusivo a seguir, em consonância com o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica de análise, para o empreendimento “LOJA DECATHLON” empresa com razão social **IGUASPORT LTDA**, instalado em imóvel de propriedade da empresa **OLIVA OS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, a ser implantada na Av. 9 de Julho, nº 1.500, Chácara Urbana, com a ressalva da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais da atividade, ficando a licença de funcionamento, condicionada ao cumprimento das ações indicadas e com compromisso firmado através de Termo de Compromisso entre as partes envolvidas:

### PARECER CONCLUSIVO

De acordo com o Parecer Técnico encaminhado, considerar:

- 1.As ações correspondentes aos possíveis impactos negativos sobre as condições de mobilidade da região do empreendimento serão definidas na análise do complexo comercial, nada havendo a ser feito neste momento.
    - a.As questões de mobilidade estão sendo analisadas através do processo nº 28.553-4/2019, para o Condomínio Bulevar Beco Fino, de propriedade da empresa **OLIVA OS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA** e, havendo indicação de ações mitigatórias ou compensatórias, serão indicadas através de Edital específico, tratadas em Termo de Compromisso específico de responsabilidade dos proprietários do condomínio analisado.
  - 2.Como contrapartida social propõe-se aos responsáveis pela atividade em aprovação, uma contribuição voluntária com a aquisição de cotas do projeto “Acolha um Quarto” do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, conforme informações indicadas no Parecer Técnico apresentado neste Edital.
  - 3.A licença de funcionamento estará condicionada a comprovação da contribuição indicada no item 2 acima.
  - 4.Termo de Compromisso contendo as determinações indicadas neste Edital, deverão ser firmadas junto às partes envolvidas, incluindo os proprietários do Condomínio, que ficarão responsáveis pelo cumprimento das ações a serem indicadas pelo RIT do complexo no processo nº 28.553-4/2019.
- A fiscalização para cumprimento das ações solicitadas será realizada pelas Unidades de Gestão pertinentes.
- A coordenação e gerência das etapas e da entrega das medidas indicadas nos itens 1 a 4 será de responsabilidade da **UGPUMA**.
- Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

**Eng.Civil Sinésio Scarabello Filho**  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 312/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 958-7/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Santa Catarina 1015 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 313/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2961-9/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Fernando de Noronha 80 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 314/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 29240-7/2019-1 para supressão de duas árvores na Av. Henrique Andres 360 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 315/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 29239-9/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Bela Vista 191 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 316/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 29238-1/2019-1 para supressão de uma árvore na Av. Profa. Leonita Faber Ladeira 1848 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 317/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 27031-4/2018-1 para supressão de uma árvore na R. Fr. Henrique Soares de Coimbra 50 foi deferido.

FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no entorno, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 318/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 24757-5/2019-1 para supressão de uma árvore na Av. Armênio Ladeira 282 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 319/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 26701-1/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Profa. Geralda Berthola Facca 34 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 320/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 25475-3/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Barão de Jundiaí 202 foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 321/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços





## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 10504-7/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Domingos Roberto Schiavo 468 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 322/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 20717-9/2016-1 para supressão de uma árvore na R. Wenceslau de Queiroz 129 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 323/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 16104-0/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Profa. Geralda Berthola Facca 361 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 324/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 26910-8/2019-1 para supressão de uma árvore na R. das Pitangueiras 218 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 325/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 24338-4/2019-1 para supressão de duas árvores na R. Elias Fausto 27 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 326/2019

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 24693-2/2019-1 para supressão de uma árvore na R. Santa Maria 320 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE EDITAL Nº 003 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

**SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO**, Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo Administrativo 17.486-4/2017;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 5º do Decreto Municipal nº 18.349 de 24 de agosto de 2001 e suas alterações, que disciplina o serviço de transporte de escolares no Município;

**FAZ SABER**, que aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, às 15:00 horas no auditório da Prefeitura municipal de Jundiaí, realizou-se o sorteio público, prescrito no Item 2.1 do Edital 001 de 31/07/2019, da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, nos termos estabelecidos no Decreto nº 18.349 de 24 de agosto de 2001. Registramos que foram realizadas 25 (vinte e cinco) inscrições de interessados em obter o Alvará para exploração do serviço de transporte escolar no município de Jundiaí, havendo 10 (dez) vagas disponíveis, realizou-se sorteio, que resultou na seguinte classificação:

#### INSCRITOS COMTEMPLADOS

SORTEADO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
1º	20	SILVIA FERREIRA LUZ
2º	04	ISABELLA CASSANI
3º	21	ADRIANA ALINE DE BROI
4º	08	EDIVAL IGNACIO
5º	16	JOÃO MOREIRA DA SILVA
6º	06	HELIO ANTONIO ROSSI
7º	24	ROBERTO CARLOS LEME DE SOUZA
8º	07	JOSÉ GUSTAVO LOPES DE MORAES
9º	06	VANESSA ALVES MENDES
10º	09	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS

#### LISTA DE ESPERA

1º	03	DANIELA MARIA CARVALHO NASCIMENTO
2º	15	MARCIA MARY MARINO
3º	14	JEFFERESON DE LIMA BELLAMOGLIE
4º	05	ROSANGELA MANCINI ROSSI
5º	11	PAULO ROGERIO DA SILVA
6º	19	WAGNER VALENTIM MARIN
7º	02	ADEMAR PEREIRA RODRIGUES
8º	13	ERIK AFFARELI
9º	22	FABIO LUIZ PEREIRA JOSÉ
10º	12	MARLENE GOMES SANTIAGO
11º	25	ALVARO BENEDITO FILHO
12º	01	CLEIDE MARTINS
13º	10	VALDOMIRO GUIRALDI
14º	17	ELIZABELTE DOS SANTOS SOUTO
15º	18	CARLOS HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

**FAZ SABER TAMBÉM**, os sorteados de 1º à 10º colocação terão até





## MOBILIDADE E TRANSPORTE

o dia 31 (trinta e um) de outubro de 2019, para efetuar seu cadastro no balcão do empreendedor através do site <https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/>, o passo a passo para cadastramento pode ser acessado através do site <https://jundiai.sp.gov.br/transportes/wp-content/uploads/sites/19/2018/11/solicitar-cadastro-de-um-condutor-1.pdf>, devendo apresentar os seguintes documentos:

1. *Comprovante de residência em nome do interessado*
2. *Cópia do CPF*
3. *Cópia do RG*
4. *Documento do veículo;*
5. *Comprovante de inscrição no INSS na atividade de Transportador de furgão ou veículo similar.*

**Escanear os itens 4 e 5 juntos e anexar em declarações diversas.**

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Ana Paula Silva de Almeida  
Diretora do Depto. de Transporte Público

Silvestre Eduardo Rocha Ribeiro  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Unidade de Gestão de Mobilidade e transporte aos dez dias do mês de setembro de dois mil de dezenove.

### PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 09/09/2019  
00873/2019 00873/2019  
00872/2019 00872/2019  
00865/2019 00865/2019  
00862/2019 00862/2019  
00830/2019 00830/2019  
00816/2019 00816/2019  
00802/2019 00802/2019  
00746/2019 00746/2019

INDEFERIDO Data: 09/09/2019  
00905/2019 00905/2019  
00904/2019 00904/2019  
00903/2019 00903/2019  
00902/2019 00902/2019  
00900/2019 00900/2019  
00897/2019 00897/2019  
00896/2019 00896/2019  
00895/2019 00895/2019  
00894/2019 00894/2019  
00893/2019 00893/2019  
00891/2019 00891/2019  
00890/2019 00890/2019  
00889/2019 00889/2019  
00888/2019 00888/2019  
00887/2019 00887/2019  
00886/2019 00886/2019  
00885/2019 00885/2019  
00884/2019 00884/2019  
00883/2019 00883/2019  
00882/2019 00882/2019  
00881/2019 00881/2019  
00879/2019 00879/2019  
00878/2019 00878/2019  
00877/2019 00877/2019  
00876/2019 00876/2019  
00874/2019 00874/2019  
00871/2019 00871/2019  
00869/2019 00869/2019  
00868/2019 00868/2019  
00867/2019 00867/2019  
00863/2019 00863/2019  
00861/2019 00861/2019  
00860/2019 00860/2019  
00859/2019 00859/2019  
00858/2019 00858/2019  
00857/2019 00857/2019  
00856/2019 00856/2019  
00855/2019 00855/2019  
00844/2019 00844/2019  
00817/2019 00817/2019  
00794/2019 00794/2019

## CULTURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UCC nº 13/ 2019 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

Processo nº 25.892-9/2019-1

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, entre os dias 12 à 20 de setembro de 2019, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento/projeto denominado "**2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019**", a ser realizado na cidade de Jundiá, no período de 08 a 10 de novembro de 2019.

#### 1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, com valor inferior à R\$80.000,00 (oitenta mil reais), pelo Município, referente ao evento/projeto denominado "**2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019**".

#### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de prestação de serviços para a cessão de uso de uma sala tecnicamente estruturada para exibição de obras do segmento audiovisual, visando receber e exibir as obras do festival com sessões abertas ao público. Esta ação faz parte da realização do evento "**2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019**", realizado pela Prefeitura do Município de Jundiá, Através da Unidade de Gestão de Cultura e em parceria com a Câmara Setorial de audiovisual, do conselho Municipal de Política Cultural. O evento de caráter cultural, competitivo, que tem como objetivo incentivar a produção audiovisual na região de Jundiá e divulgar o cinema nacional de curta-metragem, desenvolvendo essa linguagem e formato específico, além de contribuir com o calendário cultural da cidade nos dias 08,09 e 10 de novembro de 2019, em horário e local que será indicado pela Unidade de Gestão de Cultura após o término do período de inscrições. O "**2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ**", compreende a exibição de vinte e quatro (24) curtas-metragens de ficção e/ou documentários; sendo dezesseis (16) curtas-metragens na Categoria CENA 1 e oito (8) curtas-metragens na categoria CENA 2 e a realização de oficina de formação técnica, direcionados às práticas de produção audiovisual. Assim, a Unidade de Gestão de Cultura visa ainda promover o desenvolvimento técnico e artístico, além de estimular e divulgar a produção de conhecimento na várias linguagens do segmento audiovisual, assim como incentivar o estudo, a formação consciente de novos profissionais e proporcionar ao público a oportunidade de assistir exposições artísticas do cenário atual. Os festivais ligados ao segmento do audiovisual em todo país são fundamentais para o processo de formação de público direcionado à Cultura e esta ação em nossa cidade atende a Lei nº 3.701, de 25 de março de 1981, que inclui no Calendário Municipal de Eventos essa importante programação, conforme exposto a seguir:

Data	Horário	Local	Programação
08 a 10 novembro de 2019	Períodos diurnos e noturnos, com dias e horários a serem definidos de acordo com as inscrições e divulgados pela Unidade de Gestão da Cultura.	Sala de projeção com estrutura para exibição de filmes que será disponibilizada por patrocinador a ser definido neste edital.	Exibição de curtas-metragens selecionados por este edital e oficinas com profissionais do segmento do audiovisual.

2.1 O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
<b>MÓDULO 1</b>	• Confecção de camisetas para o " <b>2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019</b> ".	• Para o Patrocinador do Módulo 1 será concedido <b>somente</b> o direito

## CULTURA

	<ul style="list-style-type: none"><li>gola V, 100 % (cem por cento) algodão, branca serigrafia na frente, colorida, com a logomarcada do Festival de Curtas-Metragens na frente e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores). A arte será fornecida pela Gestão de Cultura. Com as características descritas no item 2.3.1.</li></ul>	de exploração publicitária da logomarca da empresa que representa, conforme parâmetros estabelecidos no <b>Anexo 2.</b>
<b>MÓDULO 2</b>	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Realização de oficinas do segmento do audiovisual gratuitas para o "2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019"</b>, que acontecerão em espaços disponibilizados e programados posteriormente pela Unidade de Gestão de Cultura, com as características descritas no item 2.3.1.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Para o Patrocinador do Módulo 2 será concedido <b>somente</b> o direito de exploração publicitária da logomarca da empresa que representa, conforme parâmetros estabelecidos no <b>Anexo 2.</b></li></ul>

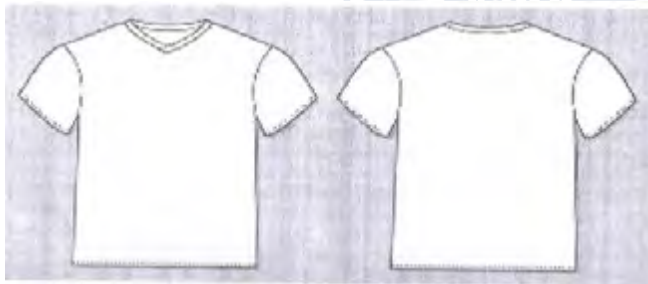
**2.2 Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de camisetas para o "2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019"** e compreender os seguintes itens mínimos:

**2.2.1 A confecção e a entrega de no mínimo 30 (trinta) camisetas silcadas básicas, gola V, 100 % (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Festival de Curtas-Metragens na frente e nas costas pela Unidade de Gestão de Cultura, valor estimado deste item R\$900,00 (novecentos reais).**

**> Tamanho das camisetas:**

- 05 (cinco): P;
- 10 (dez): M;
- 07 (sete): G;
- 05 (cinco) – GG;
- 03 (três) – EXG

\* Caso as quantidades na somatória sejam diferentes de 30 (trinta), seguir a proporção sugerida.



**2.3 Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar a Contratação de profissionais do segmento do audiovisual para ministrarem Oficinas gratuitas para o "2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019" com os itens abaixo no valor de mercado de R\$1.000,00 (mil reais), cada um.**

**2.3.1 A realização das seguintes Oficinas gratuitas, mediante a contratação de no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) profissionais de notório saber no segmento do audiovisual:**

a) **Oficinas tratativas com a seguinte temática:** desenvolvimento de temas específicos da natureza do segmento da produção audiovisual como elaboração de roteiro, direção e produção).

**2.4 Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá realizar a Cessão de sala de projeção para exibição de filmes para o "2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019", no valor de R\$1.475,00 (mil quatrocentos e setenta e cinco reais), por dia,**

**totalizando R\$4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

**2.4.1 Cessão de sala de projeção para exibição de filmes, tendo como base a descrição abaixo a título de base, referência e exemplo de estrutura mínima:**

- Espaço com metragem mínima de 174,50m<sup>2</sup>;
- 84 (oitenta e quatro) assentos disponíveis no mínimo;
- Receiver Full 4K Ultra HD 140w;
- Projetor 4K e 01 (uma) Tela de 200 polegadas;
- O espaço locado possui acesso wireless;
- Caixa de Som JBL PRX;
- Microfone Sem fio Shure;
- Microfone com fio Shure;
- Pedestal para Microfone;
- Passador de Slides;
- Púlpito Acrílico;
- Backdrop Treliça modelo-Q15;
- Refletor Par LED RGBW;
- Mesa de Iluminação;
- Nootbook;
- Microfone Gooseneck Shure;
- Técnicos capacitados para operação dos equipamentos durante todo decorrer do evento.

### 3. DA PROPOSTA

3 A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 13h00 do dia 23 de setembro de 2019, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FEPASA, na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiaí-SP.

**3.1 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:**

- 3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;**
- 3.2.2. Metas a serem exigidas;**
- 3.2.3. Etapas ou fases de execução;**
- 3.2.4. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,**
- 3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.**
- 3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:**
  - 3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;**
  - 3.3.2 Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
  - 3.3.3 Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;**
  - 3.3.4 Certidões de regularidade com as Fazendas, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;**
  - 3.3.5 Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;**
  - 3.3.6 No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;**
  - 3.3.7 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:**
    - a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;
    - b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
    - c) acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
    - d) prêmios recebidos;





## CULTURA

e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

**3.3.8** Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

**3.3.9** Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

**3.4.** Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

**3.4.1** Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

**3.4.2** As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

**3.4.3** As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

**3.5.** As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**4.1** Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo **Anexo I** desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

**4.2** Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que trata o item 4.3

**4.3** Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

**4.4** Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

**4.5** Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

**4.6** A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnoli de Luca, Valéria Ignácio de Paula, Carlos Pasqualin, Shamir Abraão Mota Franco e William Ramos, designados por meio da Portaria UGC nº 03/2019.

### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**5.1.1** Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1, quanto no Módulo 2 e ao Módulo 3, sem ônus financeiro para o Município:

**5.1.2** Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicado;

**5.1.3** Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

**5.1.4** Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

**5.1.5** Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

**5.1.6** Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

**5.1.7** Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

**5.1.8** Entregar o patrocínio, na data do evento.

**5.2** Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

**5.2.1** Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no **Anexo 2**;

**5.2.2** Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participação do projeto

**5.2.3** Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

**5.2.4** Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computado, microfone, tela de projeção e sistema de som);

**5.2.5** Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

**5.2.6** Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

**5.2.7** Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

**5.2.8** Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

**5.2.9** Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

**5.2.10** Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

**5.3.** As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

**5.4.** Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

**5.5** A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

**5.6** O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

**5.7** O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

**5.8** A fiscalização por parte do Município, não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

**5.9** Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Cultura, situada no Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários, 1760, Ponte de Campinas, Jundiaí – SP, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4585.9570, pelo e-mail: patrocínio.cultura@jundiai.sp.gov.br

**6.2** Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

### 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento

**7.2** Caberá recurso em relação à seleção até a divulgação do resultado.

**7.3** Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

**7.4** As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.





## CULTURA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiá, 11 de setembro de 2019.  
Marcelo Peroni  
Gestor da Unidade de Cultura

### ANEXO I

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados (Módulos 1, 2 e 3) no edital de nº 13/2019 de Patrocínio do "2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019", conforme consta dos itens 2.3, 2.4 e 2.5 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR COTA INTEGRAL
2. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 13/2019 de Patrocínio do "2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019" Módulo 1, itens 2.3 e 2.3.1 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;
3. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 13/2019 de Patrocínio do "2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019", Módulo 2, itens 2.4 e 2.4.1 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;
4. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 13/2019 de Patrocínio do "2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019", Módulo 3, itens 2.5 e 2.5.1, devendo ser atendido 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 3;
5. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 23 de setembro às 13h na Unidade de Gestão de Cultura, sita à Av. União dos Ferroviários, 1760;

### ANEXO II

#### PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR

1. A inserção da logomarca da empresa parceira em todo material gráfico (panfleto virtual, panfleto, banners, etc.). R\$ 1.000,00 - valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado.
  2. A inserção da logomarca da empresa parceira em todas as peças publicitárias (entrevistas em rádios e TVs); R\$ 1.000,00 – valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado.
  3. A inserção da logomarca da empresa parceira nas camisetas do Festival; R\$ 900,00 – valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado.
  4. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos do Festival; R\$ 800,00 – valor estimado deste item tendo como base orçamentos de mercado
  5. Destaques da logomarca da empresa parceira na última noite do Festival, na entrega da premiação. R\$ 900,00 – valor estimado deste item
- 1- A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação;
  - 2- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo os itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.3 e 2.3.1, terá a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 1 e 3 do Projeto Geral de Comunicação;
  - 3- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, atendendo os itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.4 e 2.4.1, terá a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 1, 2 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

4- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.5 e 2.5.1, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 1, 2, 4 e 5 do Projeto Geral de Comunicação

### Anexo III – Termo de Patrocínio

**TERMO DE PATROCÍNIO Nº 03/2019**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a \_\_\_\_\_ (**NOME DA EMPRESA**) \_\_\_\_\_, com o objetivo de patrocinar o evento/projeto denominado "**2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019**", a ser realizado na cidade de Jundiá no período de 08 a 10 de novembro de 2019.

**Processo n. 25.892-9/2019-1**  
**Edital de Convocação Pública n. 13/2019**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. **Marcelo Peroni**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 13/2019, na Imprensa Oficial do Município de 11 de setembro de 2019, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para a confecção de camisetas com a identificação visual do Festival, para contratação de profissionais do segmento do audiovisual para ministrarem Oficinas abertas ao público e cessão de sala de projeção para exibição de filmes, ações que fazem parte da realização do evento "**2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019**", que ocorrerá no período de 08 a 10 de novembro de 2019.

**Parágrafo único** – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

##### I – Do **MUNICÍPIO**:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo \_\_\_ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- h) definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido;



## CULTURA

a) para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

### II – Da PATROCINADORA:

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;

d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

f) Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de camisetas para o “2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019”;

g) Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar a contratação de profissionais do segmento do audiovisual para ministrarem Oficinas gratuitas para o “2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019”;

g) Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar a **Cessão de sala de projeção para exibição de filmes para o “2º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ 2019”**, conforme cronograma determinado pela Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiaí tendo como base a descrição abaixo a título de base, referência e exemplo de estrutura mínima:

- Espaço com metragem mínima de 174,50m<sup>2</sup>;
- 84 (oitenta e quatro) assentos disponíveis no mínimo;
- Receiver Full 4K Ultra HD 140w;
- Projetor 4K e 01 (uma) Tela de 200 polegadas;
- O espaço locado possui acesso wireless;
- Caixa de Som JBL PRX;
- Microfone Sem fio Shure;
- Microfone com fio Shure;
- Pedestal para Microfone;
- Passador de Slides;
- Púlpito Acrílico;
- Backdrop Treliça modelo-Q15;
- Refletor Par LED RGBW;
- Mesa de Iluminação;
- Nootbook;
- Microfone Gooseneck Shure;
- Técnicos capacitados para operação dos equipamentos durante todo decorrer do evento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 08 à 10 de novembro de 2019, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.





## CULTURA

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, 06 de setembro de 2019.  
Marcelo Peroni  
Gestor da Unidade de Cultura

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

### PORTARIA Nº 03, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.892-9/2019-1;-----

**DESIGNA**, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA, VALÉRIA IGNÁCIO DE PAULA, CARLOS PASQUALIN, SHAMIR ABRAÃO MOTA FRANCO e WILLIAM RAMOS, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do **Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC nº 13/2019**, nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Peroni  
Gestor da Unidade de Cultura

Registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos 21 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove e publicada na Imprensa Oficial do Município

João Carlos de Luca  
Diretor do Departamento de Cultura

## TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/19 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIÁ - FTVE - CONTRATADA: TUDO COMUNICAÇÃO LTDA - ME - OBJETO: Prestação de serviços de assessoria na produção de documentário "Projeto TVTEC" - VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 - ASSINATURA: 05 de agosto de 2019 - MODALIDADE: Compra Direta nº 075/19 - PRAZO DE VIGENCIA: 04 (quatro) meses - PROPONENTES: 03.

Mônica Gropelo  
Superintendente FTVE

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL Nº 11 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA JUNDIÁ** encarregada da execução do processo de escolha dos Conselhos Tutelares 2020/2023, no uso de suas atribuições, nos termos do Item 10.1 do Edital nº 01/2019 publicado na Imprensa Oficial do Município de 05 de abril de 2019, edição 4541, p. 59 a 63, Considerando:

A supremacia do interesse público para continuidade e prosseguimento do processo de escolha em andamento bem como o aproveitamento de todos os atos realizados até o momento;

A inexistência de previsão legal expressa para entrega, divulgação de provas e vistas das respectivas folhas de respostas pelos candidatos interessados, assim replicados no Edital nº 01/2019, com as alterações pelo Edital nº 06/2019 e o gabarito já divulgado por meio do Edital nº 07/2019;

A Recomendação nº 02/2019, Ofício nº 267/2019, do Ministério Público do Estado de São Paulo (7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jundiá/SP) dirigida à Comissão Especial Eleitoral do CMDCA recomendando: Divulgar caderno de questões, permitir ao candidato acessar sua folha individual de resposta, devolver prazo de recurso além de permitir que

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

candidatos que apresentarem recursos possam participar das fases subsequentes do processo;

O grande número de candidatos presentes à prova de conhecimentos, sendo 72 (setenta e duas), fato que exigiregamento logístico compatível para a realização do ato de vistas da folha individual de resposta.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - O caderno da prova de conhecimento (caderno de questões alternativas e dissertativas) ficará publicado no site do CMDCA (<https://cmdca.jundiai.sp.gov.br/2019/08/processo-de-escolha-dos-membros-do-conselho-tutelar/>), além do gabarito oficial já publicado por meio do Edital nº 07/2019 do dia 07/08/2019.

**Art. 2º** - Os candidatos que desejarem ver sua respectiva folha de resposta individual deverão comparecerem no dia 13/09/2019 (sexta-feira), das 8h às 12h, candidatos com iniciais de nomes de "A" a "J", e das 13h às 16h, iniciais de "K" a "V", na Unidade de Gestão de Educação, no Centro Municipal de Capacitação e Formação Permanente do Magistério "Professor Paulo Freire", localizado na Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens - Jundiá/SP (2º Andar - Complexo da Argos).

§1º - Ao candidato interessado será permitido apenas ver sua respectiva folha individual de resposta, sendo vedado fazer quaisquer alterações no respectivo documento consultado.

§2º - O candidato ao receber sua folha individual de resposta, no ato, assinará recibo próprio declarando e assinando as vistas.

§3º - As vistas da folha individual de resposta é ato personalíssimo e será realizado somente pelo candidato, mediante atendimento individual, por ordem de chegada (senhas), no máximo em 5 (cinco) minutos para dar vistas.

§4º - As vistas da folha individual resposta será realizada na presença de representante(s) da Empresa que aplicou e corrigiu a prova e Conselheiros(as) de Direitos que presenciarão o ato.

**Art. 3º** - Fica aberto novo prazo apresentação de recurso, em 2 (dois) dias, contados do dia 16/09/2019 (início) até 17/09/2019 (término) e deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na sede da Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro - Jundiá/SP, das 13h30min às 16h30min, conforme Anexo III do Edital nº 01/2019.

**Art. 4º** - O resultado dos recursos será publicado até o dia 20/09/2019 (data estimada) na Imprensa Oficial do Município e posteriormente no site do CMDCA (<https://cmdca.jundiai.sp.gov.br/2019/08/processo-de-escolha-dos-membros-do-conselho-tutelar/>).

**Parágrafo Único** - O candidato com recurso deferido, que importe em sua aprovação, será futuramente convocado para realização do exame mental e físico e encontro para firmar compromisso com a campanha eleitoral, em data futura a ser divulgada.

**Art. 5º** - Até publicação do resultado dos recursos apresentados, candidatos reprovados na prova de conhecimentos, poderão participar de todos os atos subsequentes ao exame.

**Art. 6º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 11 de Setembro 2019.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**  
CMDCA JUNDIÁ

## FUMAS

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato nº 24/16 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: TECNOCOPIAS PLOTAGENS E COMERCIO LTDA - EPP OBJETO: Serviços de plotagens, impressões, digitalizações, cópias, encadernações, plastificações, laminationes e perfis ASSINATURA: 05 de setembro de 2019 - PROCESSO nº 01.962-4/2016 - MODALIDADE: Convite nº 06/16 ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 10 de agosto de 2019, com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria do Departamento de  
Planejamento, Gestão e Finanças

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 09 de setembro de 2019

Pregão Presencial nº 01/19 - Fornecimento parcelado de materiais de construção "Sob o Sistema de Registro de Preços".

Processo nº 0796-1/19

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:

- ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:

- DEPÓSITO TORTORELLA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - Lotes: 01; 02; 03; 05; 06; 07; 08; 09 e 10;

- M.M. AGOSTINHO COMERCIAL LTDA - Lote 04, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação.



## FUMAS

MARCOS VALENTIM REYNALDO  
Pregoeiro

### ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 10 de setembro de 2019  
Pregão Eletrônico nº 13/19 – Fornecimento parcelado de GLP para a cozinha da Fundação.  
Processo nº 01.365-4/2019  
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:  
-ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação.

MARCOS VALENTIM REYNALDO  
Pregoeiro

### Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 09/19 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: HC2 HOLAMBRA CAPTURING CARBON GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL S/S LTDA – EPP - OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em área de plantio de 5.000 mudas de espécies arbóreas - Bairro de Corrupira VALOR TOTAL: R\$ 74.586,20 - ASSINATURA: 10 de setembro de 2019 - PROCESSO nº 0723-5/19 MODALIDADE: Convite nº 01/2019 - PRAZO DE VIGENCIA: 24(vinte e quatro) meses - PROPONENTES: 03.

Diretoria do Departamento de  
Planejamento, Gestão e Finanças

### CONVITE - OBRAS Nº 03/19

ÓRGÃO: Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS OBJETO: Obras de Reforma em moradia para implantação de nova rua no Jardim Novo Horizonte ABERTURA: às 09h30 do dia 19/09/2019 - INFORMAÇÕES: Fone: (11) 4583.1708 ou disponível grátis no site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) entrar no link "compra aberta" acessar Editais. Jundiá, 10 de setembro de 2019.

MARCOS VALENTIM REYNALDO  
Presidente da Comissão de Habilitação  
e Julgamento de Licitação

### PREGÃO ELETRÔNICO – nº 11/2019,

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais descartáveis para a cozinha da Fundação – Exclusivo para microempresas, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiá.sp.gov.br](http://www.jundiá.sp.gov.br) – link "Compra Aberta – Compras Pregão Eletrônico – Consultar Pregão eletrônico" até às 09h30 do dia 24 de setembro de 2019.

Mariette Bertasso Mazaro  
PREGOEIRA

### ATO NORMATIVO Nº 102, de 13 de AGOSTO de 2019.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo FUMAS nº 3.698/2016;

CONSIDERANDO que em 22 de dezembro de 2016 foi outorgado a LUCIENE DA SILVA PENA OLIVEIRA a permissão de uso, estritamente comercial, a título precário e oneroso, do imóvel tipo container metálico, na cor verde, localizado próximo à Rua Júlio Ribeiro, no Jardim São Camilo, sob a condição suspensiva da entrega das chaves;

CONSIDERANDO que as chaves não foram entregues em razão das reformas necessárias à utilização do container;

CONSIDERANDO que em 13 de junho de 2019 foi outorgado a LUCIENE DA SILVA PENA OLIVEIRA a permissão de uso, estritamente comercial, a título precário e oneroso, do imóvel tipo container metálico, nº 7, na cor verde, localizado na Rua Júlio Ribeiro, no Jardim São Camilo sob a condição suspensiva da entrega das chaves;

CONSIDERANDO que as chaves foram entregues no dia 13 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que LUCIENE DA SILVA PENA OLIVEIRA requisiu o cancelamento da permissão de uso, consoante protocolado na FUMAS no dia 23 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que o Termo de Permissão de Uso celebrado em 22 de dezembro de 2016 não produziu efeitos, em razão do inadimplemento da condição suspensiva;

CONSIDERANDO que a renúncia da permissionária é causa de extinção do ato administrativo referente ao Termo de Permissão de Uso celebrado em 13 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam REVOGADOS os TERMOS DE PERMISSÃO DE USO firmados em 22 de dezembro de 2016 e 13 de junho de 2019 entre a

FUMAS e LUCIENE DA SILVA PENA OLIVEIRA do imóvel tipo container, na cor verde, para uso comercial.  
Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
SOLANGE APARECIDA MARQUES  
Superintendente

## INEDITORIAL

### EXTRAVIO DE EQUIPAMENTO FISCAL

AUTO PEÇAS CONCORDIA JUNDIAÍ LTDA. Estabelecida à Rua do Retro, 1512. Vila das Hortências, Jundiá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob no 63.915.540/0001-15, inscrição Estadual 407.058.842.116, vem comunicar o extravio (EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF), MARCA PROCOMP, MODELO ECF-2011, NÚMERO DE FABRICAÇÃO 0000002833 SENDO PERCEBIDO A DATA DO EXTRAVIU EM 22/08/2019), conforme Boletim de Ocorrência 3759/2019, de 28/08/2019, do 1o D.P. Jundiá.

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 4078, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Prorroga, até o dia 27 de setembro do corrente, a designação do funcionário ADRIANO CARNIER, Agente de Serviços Técnicos, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor Financeiro, símbolo CC-0, do QPL, durante o impedimento da titular.

### PROCESSO Nº 83.593 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/19 EXTRATO SOBRE A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Na licitação Tomada de Preços nº 02/19, processo nº 83.593, quatro empresas apresentaram propostas no prazo, as quais foram analisadas na Sessão Pública ocorrida em 06/09/2019, quanto aos documentos de habilitação.

Da análise quanto a habilitação, houve a participação da assessoria técnica do engenheiro competente, conforme ficou registrado na ata dos trabalhos, sendo declarado pela Comissão de Licitações que a licitante A. R. Galzoni Engenharia e Construções Ltda. não atendeu o item 9.5.2.1 quanto aos subitens "a" e "c", bem como quanto a licitante Collins Engenharia Eireli não atendeu ao item 9.5.2 quanto ao atestado apresentado estar com a razão social em nome de outra empresa, sendo ambas declaradas inabilitadas. As demais licitantes, T&C Construções e DCA Engenharia, foram declaradas habilitadas. Ante o exposto acima, publique-se o extrato deste resultado para conhecimento dos interessados que, caso entendam necessário, poderão ofertar recurso no prazo legal a contar da publicação, nos termos do artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá, 06 de setembro de 2019.  
ANDREA AP. ALVES SALLES VIEIRA  
Presidente da CHJL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo nº 82.766)

HOMOLOGO a presente Licitação, processo nº 82.766, na modalidade Convite nº 01/19, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica da Casa através do Parecer nº 1111 (fls. 531/532), que propugnou pela legalidade do julgamento exarado pela Comissão de Licitações, o qual adoto como justificativa desta homologação, tudo em consonância com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Oficie-se e Publique-se.  
Jundiá, 09 de setembro de 2019.  
FAOUAZ TAHA  
Presidente

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO (Processo nº 82.766)

Não havendo óbice de qualquer natureza, adjudico o objeto da licitação modalidade Convite nº 01/19, Processo nº 82.766, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à proposta da empresa MURILO DE LIMA TORCATTI - ME, com o valor total de R\$ 144.769,49, convocando-a para comparecimento nesta Edilidade para a assinatura do Termo de Contrato.

CUMpra-se.  
Jundiá, 09 de setembro de 2019.  
FAOUAZ TAHA  
Presidente

### 32ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 17ª LEGISLATURA

EM 12 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 19H00

### PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI N.º 12.995 – PREFEITO MUNICIPAL – Revisa o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e dá outras providências.

Em 30 de agosto de 2019.

FAOUAZ TAHA  
Presidente





**PODER LEGISLATIVO**



**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2019

4R Sistemas

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO - PERÍODO DE 01/08/2019 A 31/08/2019

Página: 1/4

Emissão	Empenho	FR	Apl/Var	Liquidação	Ficha Categoria	Fornecedor	Valor Total
01/08/2019	654/12-2018	01	110.000	01/08/2019	5001 3.3.90.46.01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50370 - VEROCHQUE REFEICOES LTDA.	97.793,29
01/08/2019	810/9-2018	01	110.000	01/08/2019	5001 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	934 - THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.	1.460,00
01/08/2019	816/5-2018	01	110.000	01/08/2019	5001 3.3.90.39.90 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50300 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	516,26
01/08/2019	99/6-2019	01	110.000	01/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50890 - REDCREEK ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI	6.847,26
01/08/2019	152/5-2019	01	110.000	01/08/2019	11 3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51155 - COOLING SYSTEM AR CONDICIONADO REFRIGERAÇÃO EIREL	2.300,19
01/08/2019	285/3-2019	01	110.000	01/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50607 - OPENLEGIS INFORMATICA LTDA EPP	680,17
02/08/2019	733/9-2018	01	110.000	02/08/2019	5001 3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51068 - ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME	25.539,00
02/08/2019	97/6-2019	01	110.000	11/08/2019	11 3.3.90.39.48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50940 - ASSOCIACAO CLUBE DOS SURDOS DE JUNDIAI	534,00
02/08/2019	221/0-2019	01	110.000	02/08/2019	5359 5.3.59.00.00 - ISSQN	50479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	510,78
02/08/2019	222/0-2019	01	110.000	02/08/2019	5362 5.3.62.00.00 - INSS - SERV. DE TERCEIROS	50500 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.809,29
02/08/2019	286/4-2019	01	110.000	02/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50489 - POINTWARE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	197,07
02/08/2019	353/2-2019	01	110.000	02/08/2019	11 3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50513 - OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA-EPP	1.571,27
02/08/2019	541/0-2019	01	110.000	02/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50493 - IN BANCO DE SERVICOS LTDA - EPP	1.629,85
02/08/2019	542/0-2019	01	110.000	02/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	4.782,73
02/08/2019	543/0-2019	01	110.000	02/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50494 - BANCO DO BRASIL SA	412,68
02/08/2019	544/0-2019	01	110.000	02/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50139 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	42,00
02/08/2019	545/0-2019	01	110.000	02/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51132 - 3º TABELONATO DE NOTAS DE JUNDIAÍ	9,48
05/08/2019	126/5-2019	01	110.000	05/08/2019	11 3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50463 - ELEVADORES VILLARTA LTDA.	603,29
05/08/2019	223/0-2019	01	110.000	05/08/2019	5349 5.3.49.00.00 - IRRF	50479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	247,65
05/08/2019	284/3-2019	01	110.000	05/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50467 - 4R SISTEMAS & ASSESSORIA LTDA.	16.510,19
05/08/2019	546/0-2019	01	110.000		9 3.3.90.30.23 - MATERIAL DE CONSUMO	51440 - WAGNER ALVINTINO DA S. SIQUEIRA CONFECÇÕES	9.343,20
06/08/2019	522/0-2018 - 01	01	110.000		5001 3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51240 - ALGAR TELECOM SA	-2.377,61
06/08/2019	522/11-2018	01	110.000	06/08/2019	5001 3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51240 - ALGAR TELECOM SA	2.469,84
06/08/2019	547/0-2019	01	110.000		11 3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51240 - ALGAR TELECOM SA	29.606,40
07/08/2019	235/3-2019	01	110.000	07/08/2019	11 3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50513 - OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA-EPP	2.022,89
09/08/2019	586/12-2018	01	110.000	09/08/2019	5001 3.3.90.46.01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50370 - VEROCHQUE REFEICOES LTDA.	81.523,88
09/08/2019	110/7-2019	01	110.000	09/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50518 - FOX TELECOMUNICACAO E INTERNET LTDA	679,75
09/08/2019	480/2-2019	01	110.000	09/08/2019	11 3.3.90.39.17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50495 - CAFE CAIÇARA LTDA	230,00
09/08/2019	548/0-2019	01	110.000	09/08/2019	2 3.1.90.01.99 - APOSENTADORIAS, RESERVA REM	50499 - IPREJUN-INST.DE PREVIDENCIA DO MUN. DE JUNDIAI	3.912,31
09/08/2019	549/0-2019	01	110.000	09/08/2019	8 3.1.91.13.41 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	50499 - IPREJUN-INST.DE PREVIDENCIA DO MUN. DE JUNDIAI	560,63
12/08/2019	816/6-2018	01	110.000	12/08/2019	5001 3.3.90.39.90 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50300 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	442,51
12/08/2019	188/5-2019	01	110.000	12/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50522 - MARINA NUCCI BASILIO FERREIRA	724,16
12/08/2019	224/0-2019	01	110.000	12/08/2019	5349 5.3.49.00.00 - IRRF	50479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	482,36
12/08/2019	550/0-2019	01	110.000	12/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50229 - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A	508,44
12/08/2019	551/0-2019	01	110.000	12/08/2019	4 3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	34.960,30



**PODER LEGISLATIVO**



**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2019

4R Sistemas

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO - PERÍODO DE 01/08/2019 A 31/08/2019

Página: 2/4

Emissão	Empenho	FR	Apl/Var	Liquidação	Ficha	Categoria	Fornecedor	Valor Total
12/08/2019	552/0-2019	01	110.000	12/08/2019	4	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	230.522,66
12/08/2019	553/0-2019	01	110.000	12/08/2019	4	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	230 - CAMARA MUN. DE JUNDIAI-COMISSIONADOS	154.543,82
12/08/2019	554/0-2019	01	110.000	12/08/2019	2	3.1.90.01.99 - APOSENTADORIAS, RESERVA REM	56 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - INATIVOS	4.185,59
12/08/2019	555/0-2019	01	110.000	12/08/2019	11	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50860 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - ESTAGIARIOS	1.131,07
12/08/2019	556/0-2019	01	110.000	12/08/2019	4	3.1.90.11.44 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	1.573,21
12/08/2019	557/0-2019	01	110.000	12/08/2019	4	3.1.90.11.45 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	6.503,46
13/08/2019	846/9-2018	01	110.000	13/08/2019	5001	3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51090 - WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP	265,00
13/08/2019	558/0-2019	01	110.000	13/08/2019	11	3.3.90.39.58 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50446 - TELEFONICA BRASIL S/A	183,00
13/08/2019	559/0-2019	01	110.000	13/08/2019	11	3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50751 - CLARO S/A	111,50
19/08/2019	816/7-2018	01	110.000	19/08/2019	5001	3.3.90.39.90 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50300 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	811,27
19/08/2019	560/0-2019	01	110.000	19/08/2019	11	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50496 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	3.669,38
20/08/2019	736/10-2018	01	110.000	20/08/2019	5001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51284 - DANIEL MELO DA SILVA 31134015852	1.765,00
21/08/2019	586/0-2018 - 01	01	110.000		5001	3.3.90.46.01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50370 - VEROQUEQUE REFEICOES LTDA.	-535.750,15
21/08/2019	561/0-2019	01	110.000	21/08/2019	4	3.1.90.11.44 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	1.637,41
21/08/2019	562/0-2019	01	110.000	21/08/2019	4	3.1.90.11.45 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	1.971,05
22/08/2019	816/8-2018	01	110.000	22/08/2019	5001	3.3.90.39.90 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50300 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	663,77
22/08/2019	225/0-2019	01	110.000	22/08/2019	5349	5.3.49.00.00 - IRRF	50479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	1.615,52
22/08/2019	226/0-2019	01	110.000	22/08/2019	5506	5.5.06.00.00 - DEVOL.SUPR.FINANC.RP CANCELA	50479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	538.127,79
22/08/2019	563/0-2019	01	110.000	22/08/2019	4	3.1.90.11.45 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	9.035,94
22/08/2019	564/0-2019	01	110.000		12	3.3.90.46.01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50370 - VEROQUEQUE REFEICOES LTDA.	1.497.815,75
22/08/2019	565/0-2019	01	110.000	29/08/2019	9	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO	50900 - CRISTIANO WILLIAN DE OLIVEIRA	120,00
26/08/2019	227/0-2019	01	110.000	26/08/2019	5349	5.3.49.00.00 - IRRF	50479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	31.909,25
26/08/2019	228/0-2019	01	110.000	26/08/2019	5350	5.3.50.00.00 - INSS-VENC. E VANTAGENS	50500 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.286,14
26/08/2019	229/0-2019	01	110.000	26/08/2019	5351	5.3.51.00.00 - USPESP-UNIAO DOS SERV. PUBL. D	50503 - USPESP - UNIAO DOS SERV. PUBL. DO EST. SAO PAULO	28,00
26/08/2019	230/0-2019	01	110.000	26/08/2019	5352	5.3.52.00.00 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50139 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	18.041,12
26/08/2019	231/0-2019	01	110.000	26/08/2019	5818	5.8.18.00.00 - PROCESSO JUDICIAL	50497 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	1.110,34
26/08/2019	235/4-2019	01	110.000	26/08/2019	11	3.3.90.39.12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50513 - OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA-EPP	2.022,89
26/08/2019	566/0-2019	01	110.000	26/08/2019	4	3.1.90.11.60 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	58 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI-VEREADORES	194.445,04
26/08/2019	567/0-2019	01	110.000	26/08/2019	9	3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO	51444 - Maria Isabel Chenachi ME	52,00
26/08/2019	568/0-2019	01	110.000		11	3.3.90.39.48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51147 - ICM PALESTRAS, TREINAMENTOS E ENSINO EDUCACIONAL	5.460,00
27/08/2019	232/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5381	5.3.81.00.00 - AUX. DOENÇA-IPREJUN	50499 - IPREJUN-INST.DE PREVIDENCIA DO MUN. DE JUNDIAI	4.463,34
27/08/2019	233/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5349	5.3.49.00.00 - IRRF	50479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	128.759,78
27/08/2019	234/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5351	5.3.51.00.00 - USPESP-UNIAO DOS SERV. PUBL. D	50503 - USPESP - UNIAO DOS SERV. PUBL. DO EST. SAO PAULO	308,00
27/08/2019	235/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5352	5.3.52.00.00 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50139 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	37.770,57
27/08/2019	236/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5353	5.3.53.00.00 - PENSAO ALIMENTICIA	50497 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	3.661,23





**PODER LEGISLATIVO**



**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2019

4R Sistemas

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO - PERÍODO DE 01/08/2019 A 31/08/2019

Página: 3/4

Emissão	Empenho	FR	Apl/Var	Liquidação	Ficha Categoria	Fornecedor	Valor Total
27/08/2019	237/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5354 5.3.54.00.00 - IPREJUN	50499 - IPREJUN-INST.DE PREVIDENCIA DO MUN. DE JUNDIAI	85.016,18
27/08/2019	238/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5363 5.3.63.00.00 - SSPMJ-SIND.SERV. P.MUN. JUNDIA	50502 - SSPMJ - SIND. DOS SERV. PUBL. DO MUN. JUNDIAI	11.519,10
27/08/2019	239/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5366 5.3.66.00.00 - AFPMJ-ASSOC.FUNC.P.MUN. JUND	50491 - AFPMJ- ASSOC. DOS FUNC. PUBL. DO MUN. DE JUNDIAI	15,00
27/08/2019	240/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5367 5.3.67.00.00 - COBRANCA CRACHA	50497 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	10,00
27/08/2019	241/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5349 5.3.49.00.00 - IRRF	50479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	88.406,10
27/08/2019	242/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5350 5.3.50.00.00 - INSS-VENC. E VANTAGENS	50500 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	25.693,20
27/08/2019	243/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5351 5.3.51.00.00 - USPESP-UNIAO DOS SERV. PUBL. D	50503 - USPESP - UNIAO DOS SERV. PUBL. DO EST. SAO PAULO	28,00
27/08/2019	244/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5363 5.3.63.00.00 - SSPMJ-SIND.SERV. P.MUN. JUNDIA	50502 - SSPMJ - SIND. DOS SERV. PUBL. DO MUN. JUNDIAI	934,54
27/08/2019	245/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5349 5.3.49.00.00 - IRRF	50479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	159,98
27/08/2019	246/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5351 5.3.51.00.00 - USPESP-UNIAO DOS SERV. PUBL. D	50503 - USPESP - UNIAO DOS SERV. PUBL. DO EST. SAO PAULO	28,00
27/08/2019	247/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5363 5.3.63.00.00 - SSPMJ-SIND.SERV. P.MUN. JUNDIA	50502 - SSPMJ - SIND. DOS SERV. PUBL. DO MUN. JUNDIAI	24,67
27/08/2019	248/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5349 5.3.49.00.00 - IRRF	50479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	517,80
27/08/2019	569/0-2019	01	110.000	27/08/2019	11 3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51446 - André Saraiva Estacionamento LTDA. ME	90,00
27/08/2019	570/0-2019	01	110.000	27/08/2019	4 3.1.90.11.31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	15.107,46
27/08/2019	571/0-2019	01	110.000	27/08/2019	4 3.1.90.11.99 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	35.752,40
27/08/2019	572/0-2019	01	110.000	27/08/2019	4 3.1.90.11.37 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	76.130,96
27/08/2019	573/0-2019	01	110.000	27/08/2019	4 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	423.310,07
27/08/2019	574/0-2019	01	110.000	27/08/2019	14 3.3.90.49.01 - AUXÍLIO TRANSPORTE	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	25.649,58
27/08/2019	575/0-2019	01	110.000	27/08/2019	4 3.1.90.11.99 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	230 - CAMARA MUN. DE JUNDIAI-COMISSIONADOS	1.896,20
27/08/2019	576/0-2019	01	110.000	27/08/2019	4 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	230 - CAMARA MUN. DE JUNDIAI-COMISSIONADOS	322.812,18
27/08/2019	577/0-2019	01	110.000	27/08/2019	14 3.3.90.49.01 - AUXÍLIO TRANSPORTE	230 - CAMARA MUN. DE JUNDIAI-COMISSIONADOS	14.597,33
27/08/2019	578/0-2019	01	110.000	27/08/2019	2 3.1.90.01.99 - APOSENTADORIAS, RESERVA REM	56 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - INATIVOS	7.873,03
27/08/2019	579/0-2019	01	110.000	27/08/2019	11 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50860 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - ESTAGIARIOS	11.964,68
27/08/2019	580/0-2019	01	110.000	27/08/2019	4 3.1.90.11.45 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	1040 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - EFETIVOS	1.512,05
27/08/2019	581/0-2019	01	110.000	27/08/2019	4 3.1.90.11.45 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	230 - CAMARA MUN. DE JUNDIAI-COMISSIONADOS	7.955,86
27/08/2019	582/0-2019	01	110.000	27/08/2019	4 3.1.90.11.44 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	230 - CAMARA MUN. DE JUNDIAI-COMISSIONADOS	7.955,94
27/08/2019	583/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5 3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50500 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	40.833,45
27/08/2019	584/0-2019	01	110.000	27/08/2019	5 3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50500 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	100.244,76
27/08/2019	585/0-2019	01	110.000	27/08/2019	8 3.1.91.13.41 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	50499 - IPREJUN-INST.DE PREVIDENCIA DO MUN. DE JUNDIAI	110.752,88
27/08/2019	586/0-2019	01	110.000	27/08/2019	8 3.1.91.13.99 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	50499 - IPREJUN-INST.DE PREVIDENCIA DO MUN. DE JUNDIAI	79.219,61
28/08/2019	733/110-2018	01	110.000		5001 3.3.90.39.78 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51068 - ABSOLLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME	25.361,45
28/08/2019	249/0-2019	01	110.000		5359 5.3.59.00.00 - ISSQN	50479 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI	507,23
28/08/2019	250/0-2019	01	110.000		5362 5.3.62.00.00 - INSS - SERV. DE TERCEIROS	50500 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.789,76
28/08/2019	587/0-2019	01	110.000		11 3.3.90.39.48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50812 - SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	2.810,00
28/08/2019	588/0-2019	01	110.000		11 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50379 - IOB-INFORMACOES OBJETIVAS E PUBL. JURIDICAS LTDA.	6.176,00



**PODER LEGISLATIVO**



**CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI**  
**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2019

4R Sistemas

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO - PERÍODO DE 01/08/2019 A 31/08/2019

Página: 4/4

Emissão	Empenho	FR	Apl/Var	Liquidação	Ficha	Categoria	Fornecedor	Valor Total
28/08/2019	589/0-2019	01	110.000	28/08/2019	14	3.3.90.49.01 - AUXÍLIO TRANSPORTE	50860 - CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI - ESTAGIARIOS	1.184,40
29/08/2019	97/7-2019	01	110.000		11	3.3.90.39.48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50940 - ASSOCIACAO CLUBE DOS SURDOS DE JUNDIAI	1.068,00
29/08/2019	251/0-2019	01	110.000	29/08/2019	5381	5.3.81.00.00 - AUX. DOENÇA-IPREJUN	50499 - IPREJUN-INST.DE PREVIDENCIA DO MUN. DE JUNDIAI	806,44
29/08/2019	590/0-2019	01	110.000		11	3.3.90.39.48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50812 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	8.590,00
29/08/2019	591/0-2019	01	110.000	02/09/2019	11	3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50790 - RICHARD SOARES DE CAMARGO	100,00
29/08/2019	592/0-2019	01	110.000	29/08/2019	11	3.3.90.39.74 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50825 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	29,25
29/08/2019	593/0-2019	01	110.000		9	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE CONSUMO	51173 - CAMPO VERDE DIST. PROD. DE LIMP. DESCART.LTDA EPP	45,60
30/08/2019	312/1-2019	01	110.000	30/08/2019	11	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	51269 - FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI ME	4.000,00
30/08/2019	460/3-2019	01	110.000	30/08/2019	11	3.3.90.39.43 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	50496 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	8.600,23
<b>Total Geral:</b>								<b>3.961.781,99</b>

JUNDIAI, 10 de Setembro de 2019.

FAOUAZ TAHA  
PRESIDENTE  
RG

ADRIANO CARNIER  
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
RG

ANDREA AP A SALLES VIEIRA  
ASSESSOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
RG

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
RG



**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**